



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 17

DATA

8 de setembro de 2023

HORA

9h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 17.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 8 de setembro de 2023.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Helena Cristina Alves Teixeira

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Agradeço aos Senhores Vereadores a disponibilidade para a alteração da data da reunião de Câmara, inicialmente agendada para o dia 7 de setembro, para o dia de hoje.-----



Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2023



2. Reunião com a Sra. Ministra da Agricultura e da Alimentação, Dra. Maria do Céu Antunes. No passado dia 22 de agosto juntamente com o Presidente da CIMDOURO, Carlos Silva, o Presidente da Câmara Municipal de Foz Côa, João Paulo Sousa e o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alijó, Vitor Emanuel Ferreira, deslocamo-nos a Lisboa para reunir com a Sra. Ministra da Agricultura e da Alimentação, Maria do Céu Antunes. O assunto debatido prende-se com a falta de apoios aos agricultores, da parte do Governo, para minimizar as intempéries ocorridas entre os dias 27 de maio e 12 de junho.-----

3. Reunião com Agrupamento de Escolas. No dia 30 de agosto decorreu uma reunião com a Direção do Agrupamento de Escolas de Murça, onde foram tratados assuntos relacionados com arranque do novo ano letivo, e ponto de situação da transferência de competências na área da Educação.-----

4. Receção dos novos colaboradores do Município de Murça. Iniciaram funções no dia 1 de setembro, os novos colaboradores do Município que ingressaram na Função Pública através do Aviso nº 1643/2022, de 12 de Agosto - procedimento concursal comum para ocupação de 30 postos de trabalho para a categoria de assistente operacional.-----

5. Dia do Comando Territorial da GNR. O Comando Territorial de Vila Real, vai comemorar, entre os dias 25 de setembro e 1 de outubro, o seu 14º aniversário e vai desenvolver várias atividades em Murça, que serão identificadas, nesta reunião, no período da ordem do dia.-----

6. Os participantes no projeto de " Voluntariado Jovem - Natureza e Florestas" tem efetuado campanhas de sensibilização junto da comunidade de forma a alertar sobre a importância de evitar comportamentos de risco, e desta forma evitar incêndios rurais. Foi distribuído material informativo relacionado com as boas práticas, prevenção, precaução e comportamentos a adotar em situações de perigo de incêndio rural.-----

7. Doação de uma ambulância à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Murça. No passado dia 8 de agosto foi entregue uma ambulância totalmente equipada aos Bombeiros Voluntários de Murça, tendo como benemérito desta ação a Fundação Brás, representada por Luís Borges Rodrigues, executor da herança dos Beneméritos de José Francisco Brás e sua esposa Antónia Brás. Realço o papel preponderante de Fernando Mota, um ilustre murcense, que assim como o Município, agilizou todos os contatos necessários para que esta nova ambulância esteja ao dispor de todo o concelho.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2023



8. No passado dia 14 de agosto, decorreu na Cidade da Régua, a entrega da Chave da Cidade a todos os Autarcas da CIMDOURO e à Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa. Este evento decorreu no âmbito das Cerimónias de Comemoração dos 38 anos de elevação a cidade, em que o Presidente do Município do Peso da Régua procedeu ao reconhecimento do trabalho desenvolvido no âmbito da CIMDOURO, em prol da região e das pessoas, principalmente no projeto Cidade Europeia do Vinho. O evento foi acompanhado pelo Vice-Presidente da Câmara, José Santos, que recebeu a distinção, em representação do município.-----

9. Inauguração da Sede e Centro Social do Grupo Desportivo e Recreativo de Fiolhoso. Decorreu no dia 17 de agosto, em Fiolhoso, a inauguração da Sede e Centro Social do Grupo Desportivo e Recreativo de Fiolhoso, um equipamento multifuncional, para atividades culturais, recreativas e de âmbito social, apoiado pelo Município de Murça. O evento contou com a presença do Executivo da Câmara Municipal, Junta de Freguesia de Fiolhoso, Órgãos Sociais da Associação, o Presidente de Câmara de Beaufort, Presidente da Assembleia Municipal de Murça, representantes do Grupo Desportivo e Recreativo de Fiolhoso em Beaufort e da Associação Multicultural de Diekirch. O momento solene foi marcado por uma homenagem aos antigos presidentes do Grupo Desportivo e Recreativo de Fiolhoso.-----

10. No âmbito do Despacho n.º 3484/2023, foi autorizada a abertura de candidaturas para a atribuição de apoios para reparação de infraestruturas e equipamentos provocadas pelas cheias de 2022/2023. Os equipamentos foram vistoriados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) depois de levantada a necessidade pelo município Murça, que viu aprovado em 60% o apoio solicitado. O montante global para a requalificação das pontes da Ribeirinha e de Penabeice ronda os 466.000,00€, sendo que 279.000,00€ provêm da candidatura efetuada. -----

Intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos.-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

V Gala Associação de Futebol de Vila Real. Decorreu no dia 2 de setembro, no Teatro de Vila Real, a Gala da Associação de Futebol de Vila Real, onde foram distinguidas as personalidades que mais se destacaram no futebol e futsal distrital na época 2022/23. Foi atribuído o prémio de mérito desportivo grau ouro ao Murça Sport Clube, Reconhecimento pela prática desportiva dos 103 atletas federados que representam o Murça Sport Clube. Foi também distinguido

2

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2023



o Murcense Filipe Tenda, com o Prémio de Mérito Desportivo Treinadores de Futebol Formação.-----

Nota conjunta do Executivo Municipal.-----

O Executivo Municipal reconhece a dedicação e empenho dos dirigentes, massa associativa e equipas técnicas do Murça Sport Clube, pela atribuição do prémio grau ouro, pela Associação de Futebol de Vila Real. Reconhecimento alcançado, pela prática desportiva dos 103 atletas federados que representam o Murça Sport Clube.-----

O Executivo Municipal congratula também o Murcense, Filipe Tenda, que alcançou o Prémio de Mérito Desportivo Treinadores de Futebol Formação.-----

ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Caixa	Saldo em dinheiro	6.203,92€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	756.647,20€
	Novo Banco	1.392,75€
	Millennium BCP	296.043,23€
	Caixa Agrícola	35.048,06€
	Banco BPI	20.353,51€
Outros Depósitos	Caixa Geral de Depósitos	333.523,01€
Total de disponibilidades		1.449.211,68€

3. Despacho N. 14/2023 - Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência;---

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. Despacho N. 15/2023 - Designação de Vereador a Tempo Inteiro;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2023



5. Despacho N. 16/2023 - Designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal;-
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6. Despacho N. 17/2023 - Distribuição de Funções pelos Vereadores;-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7. Proposta 45/GAP/2023 - Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda
- Designação de representante no Órgão de Direção;-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a
Proposta 45/GAP/2023.-----

8. Proposta 46/GAP/2023 - Assembleia Intermunicipal de Municípios do Vale do
Douro Norte - Designação de representantes;-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, a
Proposta 46/GAP/2023.-----

9. Proposta 47/GAP/2023 - Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Murça
- Designação dos representantes do Município de Murça;-----

**Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência,
Ana Paula Rodrigues da Cruz.**-----

Ao ter conhecimento dos representantes do município de Murça, no Conselho
Geral de Agrupamento de Escolas de Murça, os Vereadores do Partido Socialista
mostraram o seu desagrado, visto que nunca lhe foi dada a oportunidade de
fazer parte deste órgão colegial.-----

**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia
Lopes.**-----

Sobre a posição dos Vereadores do Partido Socialista, quero deixar registado
que qualquer informação que pretendam sobre a área da Educação que o Município
acompanha, estamos disponíveis para as disponibilizar.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra
dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar, a Proposta 47/GAP/2023.-----

10. Proposta 48/GAP/2023 - Dia do Comando Territorial da GNR;-----

**Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia
Lopes.**-----

O Comando Territorial da GNR vai comemorar o seu 14º aniversário, no âmbito
das referidas comemorações, o referido Comando Territorial pretende realizar
em Murça os seguintes eventos, a saber:-----

a) Cerimónia religiosa (data a definir);-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2023



b) Exposição Histórica (de 25SET23 a 01OUT23, no Posto de Turismo de Murça no horário das 09H00 às 17H00);-----

c) Exposição de meios (dia 28SET23, na Escola Básica e Secundária de Murça);-

d) Cerimónia militar (dia 29SET23, no Parque Urbano em Murça, período da manhã);-----

e) Concerto da Banda Sinfónica (dia 29SET23, na Av. 8 de maio, pelas 21H30 em Murça);-----

f) Jogo de futebol (30SET23, no pavilhão desportivo de Murça, a confirmar);-

g) Ação florestar Portugal (dia 21NOV23, a confirmar, plantação de árvores em áreas consumidas por incêndios).-----

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, a Proposta 48/GAP/2023.-----

Divisão de Gestão Financeira - DGF

11. Relatório do auditor externo sobre a informação financeira do 1º semestre de 2023;-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Ao analisar este documento, na página 11/14, ressalvo alguns indicadores apresentados no mapa discriminativo da conta 62 - Fornecimento Serviços Externos.-----

Comparativamente com o período homólogo (2022), a percentagem relativa à variação absoluta de 5 rubricas é elevadíssima, senão vejamos:-----

Rubrica 6222 - Publicidade, comunicação e imagem - Variação absoluta, comparando os valores 2022/2023, apresenta um aumento de 335,92%.-----

Rubrica 625 - Deslocações. Estradas e transportes - Variação absoluta, comparando os valores 2022/2023, apresenta um aumento de 831,14%.-----

Rubrica 6261 - Rendas e alugueres - Variação absoluta, comparando os valores 2022/2023, apresenta um aumento de 300,32%.-----

Rubrica 6269 - Outros serviços - Variação absoluta, comparando os valores 2022/2023, apresenta um aumento de 133,68%.-----

Rubrica 6217 - Serviços de recolha e tratamento de RSU - Variação absoluta, comparando os valores 2022/2023, apresenta um aumento de 76,71%.-----

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou enviar o assunto a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 77, n.º 2,

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2023



alínea d) da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

12. Aquisição de serviços para "Revisor Oficial de Contas 2023/2026";-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a nomeação do auditor externo responsável pela certificação legal de contas, pelo período de 36 meses, Fonseca, Paiva, Carvalho e Associado, SROC, Lda. com vista à aquisição do serviço em apreço, nos termos da Lei;-----
Deliberou ainda remeter o assunto, à próxima sessão da Assembleia Municipal, para deliberação.-----

13. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. "Aquisição de serviços, em regime de avença para Psicólogo, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE";-

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-----

O PIPSE (Plano Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar) surge na sequência do PIICIE (Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar), que consiste numa Equipa Multidisciplinar que acompanha os alunos desde o Pré- Escolar até ao Secundário. Este projeto é um sucesso e o trabalho é sempre monitorizado pela Câmara Municipal e pela CIMDOURO. A importância deste projeto é de tal ordem importante que a sua continuidade foi solicitado pelo Agrupamento de Escolas.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

Pontos 13, 14, 15, 16 e 17 - Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativos à celebração de contratos de prestação de serviços em regime de avença, para 5 técnicos superiores: 2 Psicólogos, 1 Assistente Social, 1 Ensino Básico e 1 Técnico de Informação e Comunicação.-----

Na qualidade de Vereadora do Partido Socialista, tenho debatido e alertado para esta realidade, que só por si, além de ser ilegal, tem como consequência o retrocesso nos direitos fundamentais dos colaboradores.-----

A proliferação dos contratos precários ou atípicos e a consequente perda de estabilidade e segurança dos postos de trabalho tem levantado questões ao nível organizacional, nomeadamente nas diferenças de atitude face ao trabalho entre efetivos e precários.-----

Assiste-se todos os dias à emergência de múltiplas formas de emprego, nas quais uns denominam de atípicas e outros de precários.-----
São modalidades de trabalho que se diferenciam quer pela relação salarial,



Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2023



pela dependência hierárquica, pelos benefícios ou ausência dos mesmos, pelo período temporal.-----

Esta situação dá origem à tão falada precarização do trabalho, que significa diminuir direitos e garantias dos trabalhadores.-----

Muitos investigadores consideram que a precaridade, associada a vínculos flexíveis, levanta muitos problemas no que respeita a questões com a satisfação, motivação, empenho, acesso a benefícios sociais, falta de investimento na formação, falta de perspetivas profissionais, desigualdades salariais, generalização da insegurança, trabalho menos interessante e baixo nível de autonomia.-----

Infelizmente, no Município de Murça, tal como acontece noutros Municípios, o modelo de contratação em regime de tarefa ou avença tornou-se numa prática corrente.-----

A política dos "falsos recibos verdes" é transversal a todos os setores da Administração Pública.-----

Os debates políticos e mediáticos sobre esta matéria são omnipresentes.-----

A recente implementação da agenda do trabalho digno, no que diz respeito à promoção da segurança no emprego resume-se à adoção de programas avulso, desconexos, sem medidas justificadas para estes contextos específicos.-----

Todos os dias somos surpreendidos com pedidos de autorização para assunção de encargos plurianuais relativos à celebração de novos contratos de prestação de serviços em regime de avença, dando continuidade a um desenrolar de processos irregulares de admissão de colaboradores para diversas áreas, em que reina principalmente a instabilidade no emprego e que nada contribui para a fixação de jovens no concelho de Murça.-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.-----

O PIPSE é uma candidatura Intermunicipal da CIMDOURO e financiada pelo Fundo Social Europeu FSE, que tem prazos estipulados. A única forma de iniciar o procedimento cumprindo esses prazos é recorrendo aos contratos de avença, visto que o Município não possui no seu quadro de pessoal os Técnicos Especializados exigidos. De outra forma era impossível contratar os elementos da Equipa Multidisciplinar em tempo útil.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2023



conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

14. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. "Aquisição de serviços, em regime de avença para Psicólogo, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE";-

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

15. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. "Aquisição de serviços, em regime de avença para Assistente Social, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE";-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

16. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. "Aquisição de serviços, em regime de avença para Ensino Básico, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE";-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

17. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. "Aquisição de serviços, em regime de avença para Técnico de Informação e Comunicação, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE";-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por maioria, com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2023



artigo 16.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2023.-----

18. Análise do Júri - Contratação de Empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1 do art.º 41.º, da Lei n.º 73/2013, de setembro, para aplicação em investimentos, até ao montante de 1.255.593,50€;-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz.-----

A votação favorável relacionada com a contratação do empréstimo de médio/longo prazo no montante de 1.255.593,50€, prende-se exclusivamente com o objetivo deste empréstimo ser direcionado, na sua totalidade para a requalificação de diversas vias rodoviárias em que essas obras foram consideradas, por mim, na qualidade de Vereadora da Oposição, como uma prioridade no concelho de murça. Contudo este valor parece-me manifestamente insuficiente para as intervenções necessárias nessas vias.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a contratualização de um empréstimo até 1.255.593,50€, junto da instituição Banco BPI consignado à aplicação ao investimento identificado.-----

Mais deliberou que o presente relatório e as propostas recebidas, integralmente reproduzidas em anexo, sejam submetidas à Assembleia Municipal nos termos da alínea ccc), do n.º 3, do art.º 33.º do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação, para efeitos do disposto da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 49.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime jurídico das Autarquias Locais

Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

19. Antónia de Fátima Carvas Madureira e Ludovina Carvas Madureira dos Anjos, requer certidão de propriedade;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de propriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

20. Antónia de Fátima Carvas Madureira, Ludovina Carvas Madureira dos Anjos, Isabel Cristina Carvas Madureira Rainho e Maria José Carvas Madureira Rodrigues, requer certidão de propriedade;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de propriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2023



21. Cabeça de Casal da Herança de Amândio Augusto, requer certidão de compropriedade;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão nos termos da informação técnica.-----

22. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Emissão de Alvarás de Licenciamento Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Paula Cristina Martins Bernardino Monteiro	Fiolhoso	Alvará de utilização/Habitação	21/06/2021	29/08/2023
Emissão de Certidões e Declarações				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Fernando Gonçalves	Noura	Autorização de utilização	14/07/2023	14/08/2023
Isilda Alexandra Faria Machado	Murça	Certidão de Isenção Licenciamento/Obras de interior	28/08/2023	01/09/2023
Direito à Informação Pedidos de Parecer e outros				
António dos Santos Tenda	Murça	Nº de Policia	31/07/2023	21/08/2023
Fábrica da Igreja Paroquial de Sobreira	Sobreira	Licença Especial de Ruído	01/08/2023	08/08/2023
Comissão de Festas da Aboleira	Aboleira	Licença Especial de Ruído	11/08/2023	17/08/2023
Dânia Sofia Moutinho Silva	Ribeirinha	Licença Especial de Ruído	07/08/2023	09/08/2023
João Carlos Cardoso Rebelo	Rio (Murça)	Licença Especial de Ruído	07/08/2023	09/08/2023
Angelina dos Anjos Figueiredo	Vilares	Licença Especial de Ruído	27/07/2023	28/07/2023
Fábrica da Igreja Paroquial de Porrais	Porrais	Licença Especial de Ruído	25/07/2023	28/07/2023

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de

Reunião da Câmara Municipal N.º 17/2023



minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena Cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Helena Cristina Alves Teixeira", written over the text "A Secretária da Reunião de Câmara,".

A Secretária da Reunião de Câmara,



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 14/2023

CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

I - Da Justificação

Considerando que, através do Despacho n.º 10/2021, foi constituído o Gabinete de Apoio à Presidência, de acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 42.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o aludido Gabinete se encontra composto por um Chefe de Gabinete e uma Secretária, de acordo com o disposto na alínea. a), do n.º 1, do retro mencionado artigo, aplicável, no caso sub-judice, ao Município de Murça;

Considerando que, ao abrigo do estatuído no n.º 4, do artigo 42º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o gabinete de apoio à presidência pode ser constituído por mais um adjunto ou secretário, desde que tal implique a não nomeação do chefe do gabinete;

Considerando que Avelino José Marques dos Santos requereu a sua exoneração como Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência no dia de hoje;

Considerando que não se prevê a ocupação imediata do cargo de Chefe de Gabinete;

Considerando que, neste contexto, é possível a nomeação de dois secretários para o Gabinete de Apoio à Presidência, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 42º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando, por último, que face à panóplia de competências próprias e aquelas que venham a ser delegadas no Presidente da Câmara, o mesmo constitui um verdadeiro órgão do Município - órgão singular - sendo indispensável para o seu adequado funcionamento, a continuidade do Gabinete de Apoio, responsável pela organização administrativa e logística associada às decisões administrativas por si corporizadas.



MUNICÍPIO DE MURÇA

II - Do Despacho em Sentido Estrito

Neste enfoque, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, no uso da competência que me está legalmente conferida pelo artigo 42º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determino o seguinte:

1. Exonerar do cargo de **Chefe de Gabinete da Apoio à Presidência**, Avelino José Marques dos Santos, residente neste Concelho de Murça, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4, do artigo 42º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com efeitos imediatos;
2. Exonerar do cargo de **Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação**, Helena Cristina Alves Teixeira, residente neste Concelho de Murça, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4, do artigo 42º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com efeitos imediatos;
3. Nomear, para exercer as funções correspondentes ao lugar de **Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência**, a Licenciada, Helena Cristina Alves Teixeira, residente neste Concelho de Murça;
4. A referida nomeação começa a produzir todos os seus efeitos a partir do dia 2023/08/10;
5. A **Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência** Maria Adelaide Carvalho Rodrigues, que integra o mapa de pessoal do Município de Murça, e residente neste Concelho de Murça, mantém as suas funções sem qualquer alteração.

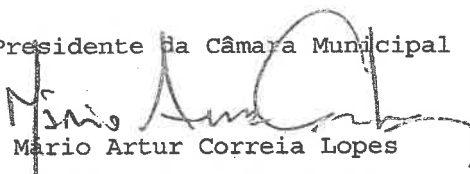
III - Da Divulgação

Promova-se à publicação, em diário oficial, do teor do presente Despacho, no que concerne à matéria atinente à nomeação da Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, e concomitantemente, dê-se conhecimento do mesmo, por meio de circular informativa, a todos os serviços municipais.

À próxima reunião de Câmara para conhecimento.

Murça, 9 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 15/2023

DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO

Considerando que, nos termos do disposto no art.º 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até aos limites previstos no n.º 1, da referida norma legal;

Considerando que, ao abrigo do n.º 2, do mesmo artigo, a câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente, pode fixar um número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites suprarreferidos;

Considerando que a Câmara Municipal de Murça, no uso da prerrogativa legal prevista no n.º 2, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deliberou, em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 14/10/2021, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro em dois;

Considerando que o Vereador António Luís Marques apresentou requerimento de suspensão de mandato autárquico pelo período de 8 meses, tendo o mesmo sido aceite pelo órgão executivo em sede de reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2023;

Considerando que, nos termos previstos nas disposições combinadas previstas, respetivamente, no n.º 6º, do artigo 77º e no artigo 79º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi investido no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Murça Avelino José Marques dos Santos;

Considerando que, por força do estatuído no n.º 4, do artigo 58º, do referido diploma legal, cabe ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro, dentro dos limites fixados no quadro legal em vigor;



MUNICÍPIO DE MURÇA

Assim, no uso das competências legais que me são reconhecidas nos termos do quadro legal acima evidenciado, designo para o exercício de funções, em regime de tempo inteiro, o seguinte Vereador:

Avelino José Marques dos Santos.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho, junto dos respetivos serviços municipais, por meio de circular informativa.

Com conhecimento à Câmara Municipal.

Murça, 10 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 16/2023

DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

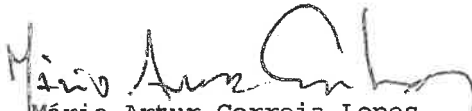
Nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 57º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, designo como **Vice-Presidente** da Câmara Municipal de Murça, o Vereador a Tempo Inteiro, Avelino José Marques dos Santos, o qual me substituirá nas minhas faltas e impedimentos.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho, junto dos respetivos serviços municipais, por meio de circular informativa.

Com conhecimento à Câmara Municipal.

Murça, 10 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 17/2023

DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VEREADORES

I - Da Justificação

1. Considerando a panóplia de competências próprias legalmente atribuídas ao Presidente da Câmara, conforme decorre da aplicação do disposto no artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;
2. Considerando que, nos termos do disposto no artigo 36º do retrocitado diploma legal, sob a epígrafe "Distribuição de Funções", o Presidente da Câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções;
3. Considerando que, neste contexto, é necessário proceder à distribuição de funções pelo Vice-Presidente da Câmara e Vereadora, respetivamente, Avelino José Marques dos Santos, e, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, os quais irão coadjuvar o exercício das competências próprias do Presidente da Câmara e correlacionadas com as diferentes áreas de intervenção municipal.

II - Do Despacho em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, e nos termos do disposto no art.º 36º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e art.º 44º, do Código do Procedimento Administrativo, **determino a seguinte distribuição de funções:**

A) Vice-Presidente da Câmara e Vereador, Avelino José Marques dos Santos

- Ação Social
- Saúde
- Gestão de Candidaturas a Fundos Comunitários
- Modernização dos Serviços
- Transparência Municipal
- Recursos Operacionais
- Recursos Humanos
- Emprego e Inserção Profissional
- Desporto, Atividade Física e Lazer
- Património e Aprovisionamento
- Resíduos Sólidos e Urbanos



MUNICÍPIO DE MURÇA

B) Vereadora, Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

- Educação
- Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção
- Contraordenações e Execuções Fiscais
- Fiscalização Municipal
- Ordenamento do Território
- Gestão Urbanística
- Licenciamentos Diversos
- Mobilidade e Gestão da Via Pública
- Cemitério Municipal
- Mercados e Feiras
- Ambiente e Salubridade
- Serviços Jurídicos

Todas as áreas de intervenção, que não constem da presente informação, continuam na competência do Presidente da Câmara Municipal.

III - Da Divulgação

Dê-se conhecimento do presente Despacho a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa.

À próxima reunião de Câmara para conhecimento.

Murça, 10 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 45/GAP/2023

ESCOLA PROFISSIONAL DO MARQUÊS DE VALLE FLOR, LDA
DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE NO ÓRGÃO DE DIREÇÃO

I - Da Justificação

1. Considerando que a "Escola Profissional do Marquês de Valle Flôr, Lda", é uma Sociedade por quotas, com o capital social de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e oito cêntimos, dividido em duas quotas do valor nominal de vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros, e oitenta e nove cêntimos, cada uma, pertencendo uma das quotas ao Município de Murça e a outra à Santa Casa da Misericórdia de Murça;
2. Considerando que a representação do Município na Assembleia Geral das diversas empresas locais, assim como em quaisquer outras entidades nas quais o Município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local, será assegurada de acordo com a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. Considerando que o representante e gerente na Escola Profissional do Marques de Valle Flôr, Lda, designado em sede de reunião do órgão executivo realizada no dia 14 de outubro de 2021 (Proposta n.º 13/GAP/2021), António Luís Marques, suspendeu o respetivo mandato autárquico, impondo-se, nesta justa medida, a necessidade de designar um novo representante e gerente na referida entidade.

II - Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de propor à Exma. Câmara Municipal, nos termos da alínea oo), do n.º 1, do Artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a designação do Sr. Vice-Presidente, Avelino José Marques dos Santos, como seu representante e gerente na Escola Profissional do Marques de Valle Flôr, Lda, sociedade existente com a Santa Casa da Misericórdia de Murça.

Murça, 1 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 46/GAP/2023

ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE
DOURO NORTE - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES

I - Da justificação

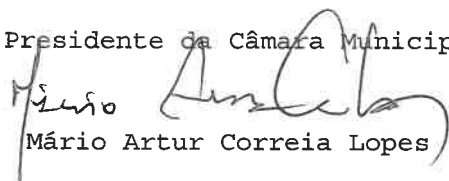
1. Considerando que de acordo com o previsto no capítulo III, da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto e com o disposto nos artigos 10.º e 16.º dos Estatutos da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, é da competência da Câmara Municipal designar os seus representantes na Assembleia Intermunicipal;
2. Considerando que, nos termos do artigo 16.º dos referidos estatutos, a representação é constituída pelo Presidente e por dois Vereadores de cada uma das Câmaras Municipais associadas;
3. Considerando que, por inerência, o Presidente da Câmara é um dos representantes no referido órgão.
4. Considerando que o representante designado em sede de reunião do órgão executivo realizada no dia 14 de outubro de 2021 (Proposta n.º 18/GAP/2021), António Luís Marques, suspendeu o respetivo mandato autárquico, impondo-se, nesta justa medida, a necessidade de designar um novo representante na referida Assembleia Intermunicipal.

II - Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de propor à Exma. Câmara Municipal, designar, como representantes do Município de Murça na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte, Avelino José Marques dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal; e Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, Vereadora a tempo inteiro da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 16.º dos Estatutos da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte.

Murça, 1 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 47/GAP/2023

Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Murça
Designação dos Representantes do Município de Murça

I - Da justificação

1. Considerando o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
2. Considerando que a administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas é assegurada por órgãos próprios, sendo que, são órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas os seguintes: conselho geral, o diretor, o conselho pedagógico e o conselho administrativo;
3. Considerando que a composição e as competências, do conselho geral, se encontram previstas nos artigos 12.º e 13.º, do Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril;
4. Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, Ensino e Formação Profissional, conforme dispõe a alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5. Considerando que compete à Câmara Municipal designar os representantes do município nos conselhos locais, ao abrigo da alínea mm), n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Considerando que os representantes do município são designados pela Câmara Municipal;
7. Considerando que o representante designado em sede de reunião do órgão executivo realizada no dia 14 de outubro de 2021 (Proposta n.º 9/GAP/2021), António Luís Marques, suspendeu o respetivo mandato autárquico, impondo-se, nesta justa medida, a necessidade de designar um novo representante no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Murça.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça designe, como representantes do Município de Murça, no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Murça, Avelino José Marques dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal; Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, Vereadora a tempo inteiro da Câmara Municipal; José Manuel Amaro Moutinho, Chefe da Divisão Municipal



MUNICÍPIO DE MURÇA

de Ação Social; nos termos do disposto na alínea mm) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, que republica o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril.

Murça, 1 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA 48/GAP/2023

Dia do Comando Territorial da GNR

I - Da Justificação

1. Considerando que o Comando Territorial de Vila Real vai comemorar, entre os dias 25 de setembro e 1 de outubro de 2023, o seu 14º aniversário;
2. Considerando que, no âmbito das referidas comemorações, e conforme ofício remetido a esta autarquia local com a referência S086284-202308-CTer Vila Real, o referido Comando Territorial pretende realizar em Murça os seguintes eventos, a saber:
 - a) Cerimónia religiosa (data a definir);
 - b) Exposição Histórica (de 25SET23 a 01OUT23, no Posto de Turismo de Murça no horário das 09H00 às 17H00);
 - c) Exposição de meios (dia 28SET23, na Escola Básica e Secundária de Murça);
 - d) Cerimónia militar (dia 29SET23, no Parque Urbano em Murça, período da manhã);
 - e) Concerto da Banda Sinfónica (dia 29SET23, na Av. 8 de maio, pelas 21H30 em Murça);
 - f) Jogo de futebol (30SET23, no pavilhão desportivo de Murça, a confirmar);
 - g) Ação florestar Portugal (dia 21NOV23, a confirmar, plantação de árvores em áreas consumidas por incêndios).
3. Considerando que se trata de um evento com dimensões relevantes e de interesse público, atendendo à natureza da entidade que o promove, bem como as suas atribuições, as quais são de interesse das comunidades locais e nacionais;
4. Considerando o princípio de cooperação entre entidades administrativas, traduzido na realização de ações concertadas que visem o alcance de objetivos comuns e de interesse público;
5. Considerando que a realização das atividades, acima descritas, para além de envolver a participação de centenas de pessoas, permitem dar a conhecer à população o trabalho e a importância da Guarda Nacional Republicana, enquanto um dos principais pilares da segurança pública e, consequentemente, do Estado de Direito Democrático;



MUNICÍPIO DE MURÇA

6. Considerando que existe interesse, por parte do Município de Murça, em apoiar a realização das referidas comemorações, em particular, quanto às atividades suprarreferidas;
7. Considerando que, em vista à realização das comemorações do dia do Comando Territorial de Vila Real, foi solicitado, a esta autarquia local, apoio logístico, traduzido na disponibilização de um palco e estrados, material de backline, iluminação, camarins, cadeiras e alimentação e água para o staff técnico e músicos;
8. Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município;
9. Considerando que compete, igualmente, à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

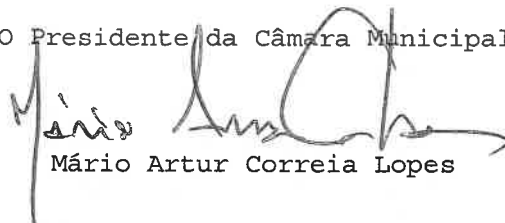
II - Da Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de propor à Exma. Câmara Municipal que adote deliberação no sentido de:

- a) Reconhecer o interesse na realização das atividades integradas no dia do Comando Territorial de Vila Real, a realizar em Murça, e devidamente identificadas no capítulo anterior;
- b) Sequencialmente, conceder apoio logístico na realização das referidas atividades, traduzido na disponibilização de um palco e estrados, material de backline, iluminação, camarins, cadeiras e alimentação e água para o staff técnico e músicos;
- c) Caso a presente proposta seja objeto de sancionamento, legitimar, desde já, o Presidente da Câmara para encetar diligências tendentes à adjudicação dos serviços necessários, em respeito pelas regras da Contratação Pública.

Murça, 1 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Mário Artur Correia Lopes

RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 1.º SEMESTRE DE 2023

INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos do artigo 77.º, n.º 2, alínea d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se relatório informativo sobre a situação económica e financeira do **Município de Murça**, reportada ao primeiro semestre findo em 30 de junho de 2023, incluída nos Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 4.332.876,23 € de despesa paga e um total de 5.418.279,85 € de receita cobrada), no Balanço (que evidencia um total de ativo de 35.447.072,88 € e um total de Património Líquido de 32.841.680,19 €, incluindo um resultado líquido negativo de 15.217,64 €) e na Demonstração dos resultados.
2. As quantias das demonstrações financeiras, bem como as da informação financeira adicional, são as que constam dos registos contabilísticos.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do órgão de gestão pela informação financeira semestral:
 - a) a preparação de informação financeira histórica e orçamental que apresente de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o SNC-AP;
 - b) a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
 - c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de informação financeira isenta de distorção material devido a fraude ou erro;
 - d) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, a execução orçamental, a posição financeira ou os resultados da entidade;
 - e) a avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.
4. Responsabilidade do auditor pela informação financeira semestral.

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a nossa responsabilidade consiste em remeter, semestralmente, aos órgãos executivo e deliberativo, informação económica e financeira independente baseada no trabalho efetuado.

ANÁLISE ORÇAMENTAL

5. A execução orçamental revela os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 1 – Execução Orçamental da Despesa (em Euros)

Classif. Económica da Despesa		Dotação Corrigida	Compromissos assumidos	Obrigações	Saldo	Grau Exec. efectiva	Despesas pagas	Saldo	Grau Exec. Jun 23	Grau Exec. Jun 22	Grau Exec. Dez 22
Cl.	Designação										
01	Despesas com o pessoal	3 094 071,90	2 876 077,73	1 431 025,26	217 994,17	92,95%	1 345 393,53	1 748 678,37	43,48%	42,63%	96,46%
02	Aquisição de bens e serviços	2 623 908,41	2 170 832,68	1 491 111,76	453 075,73	82,73%	1 092 928,71	1 530 979,70	41,65%	36,50%	75,49%
03	Juros e outros encargos	9 102,00	4 324,26	2 628,19	4 777,74	47,51%	2 476,96	6 625,04	27,21%	26,38%	57,23%
04	Transferências correntes	1 278 000,00	1 152 089,76	726 635,66	125 910,24	90,15%	629 495,08	648 504,92	49,26%	34,21%	82,85%
05	Subsídios	300 000,00	296 864,08	246 282,51	3 135,92	98,95%	190 079,88	109 920,12	63,36%	68,12%	92,84%
06	Outras despesas correntes	63 000,00	57 592,77	28 542,96	5 407,23	91,42%	24 840,01	38 159,99	39,43%	59,22%	89,79%
	DESPESAS CORRENTES	7 368 082,31	6 557 781,28	3 926 226,34	810 301,03	89,00%	3 285 214,17	4 082 868,14	44,59%	40,26%	85,67%
07	Aquisição de bens de capital	3 133 325,00	1 143 305,76	910 793,14	1 990 019,24	36,49%	823 091,21	2 310 233,79	26,27%	41,68%	74,56%
08	Transferências de capital	300 000,00	120 433,75	66 161,28	179 566,25	40,14%	66 161,28	233 838,72	22,05%	26,83%	62,17%
09	Activos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-
10	Passivos financeiros	201 000,00	201 000,00	158 409,57	0,00	100,00%	158 409,57	42 590,43	78,81%	43,07%	98,02%
11	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	-	-
	DESPESAS DE CAPITAL	3 634 325,00	1 464 739,51	1 135 363,99	2 169 585,49	40,30%	1 047 662,06	2 586 662,94	28,83%	40,64%	77,50%
	TOTAL DE DESPESAS	11 002 407,31	8 022 520,79	5 061 590,33	2 979 886,52	72,92%	4 332 876,23	6 669 531,08	39,38%	40,43%	82,29%

Gráfico 1–Evolução comparativa do orçamento da despesa (junho 2023 Vs. junho 2022)

Orçamento da Despesa - N Vs. N-1

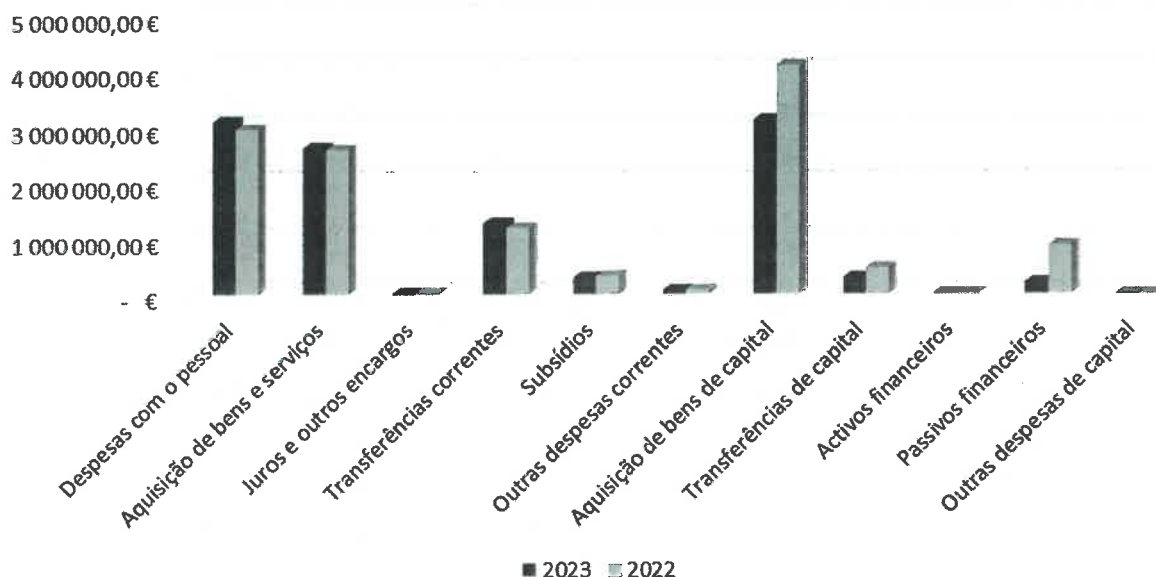
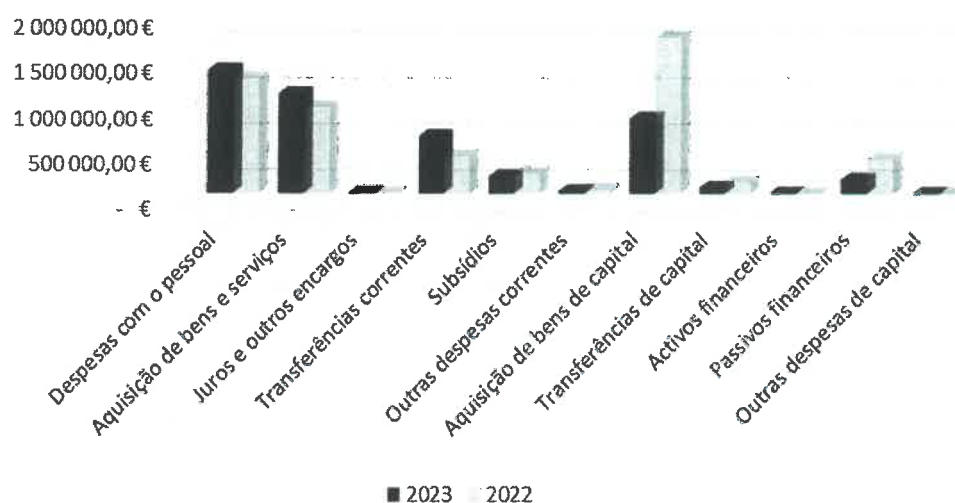


Gráfico 2—Evolução comparativa da despesa paga (junho 2023 Vs. junho 2022)



Mapa 2 – Execução Orçamental da Receita (em Euros)

Classif. Económica da Receita		Previsões	Receita Cobrada	Saldo	Grau Exec.	Grau Exec.	Grau Exec.
Cl.	Designação	Corrigidas	Líquida		Jun 23	Jun 22	Dez 22
01	Impostos directos	569 165,00	353 219,64	-215 945,36	62,06%	63,46%	100,00%
02	Impostos indirectos	0,00	0,00	0,00	-	-	-
04	Taxas, multas e outras penalidades	34 646,00	17 218,19	-17 427,81	49,70%	30,54%	52,92%
05	Rendimentos da propriedade	260 400,00	118 548,72	-141 851,28	45,53%	43,66%	87,77%
06	Transferências correntes	6 147 198,90	2 945 862,49	-3 201 336,41	47,92%	45,65%	95,50%
07	Venda de bens e serviços correntes	380 000,00	84 702,98	-295 297,02	22,29%	36,96%	63,94%
08	Outras receitas correntes	67 600,00	18 000,00	-49 600,00	26,63%	1,87%	80,93%
	RECEITAS CORRENTES	7 459 009,90	3 537 552,02	-3 921 457,88	47,43%	45,69%	93,36%
09	Venda de bens de investimento	10 500,00	0,00	-10 500,00	0,00%	0,00%	77,68%
10	Transferências de capital	2 648 849,94	997 680,36	-1 651 169,58	37,66%	44,64%	79,96%
11	Activos financeiros	0,00	0,00	0,00	-	-	-
12	Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	-	-	-
13	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	-	-	-
	RECEITAS DE CAPITAL	2 659 349,94	997 680,36	-1 661 669,58	37,52%	44,48%	79,95%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 000,00	0,00	-1 000,00	0,00%	371,46%	100,00%
16	Saldo da gerência anterior	883 047,47	883 047,47	0,00	100,00%	100,00%	100,00%
	OUTRAS RECEITAS	884 047,47	883 047,47	-1 000,00	99,89%	100,16%	100,00%
	TOTAL DE RECEITAS	11 002 407,31	5 418 279,85	-5 584 127,46	49,25%	48,85%	89,52%

Gráfico 3—Evolução comparativa do orçamento da receita (junho 2023 Vs. junho 2022)

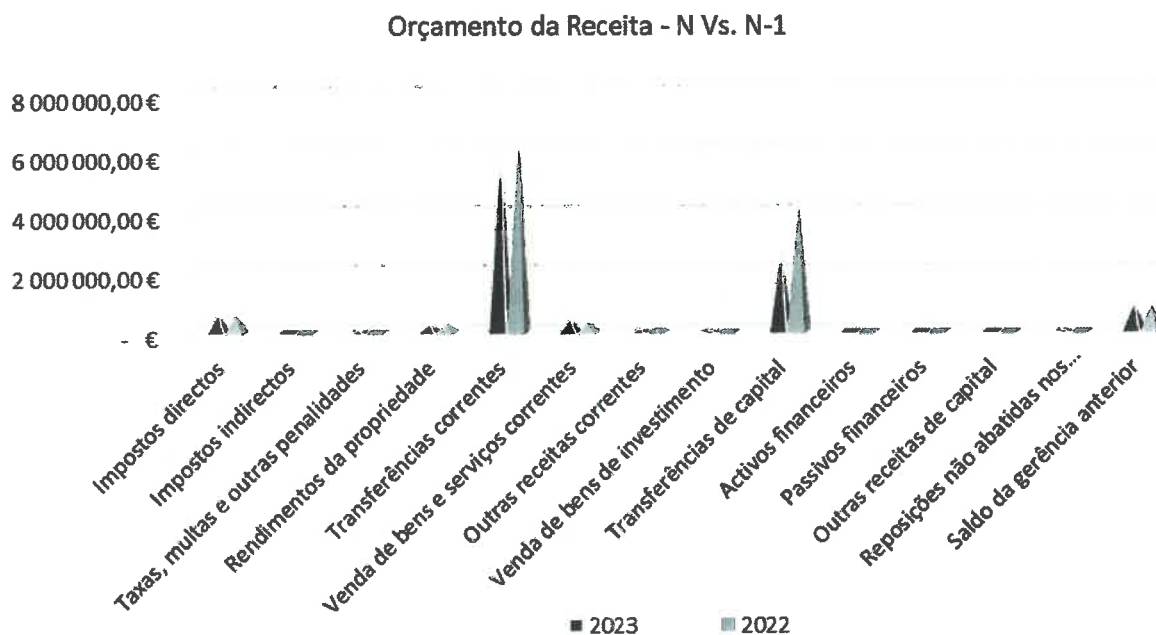
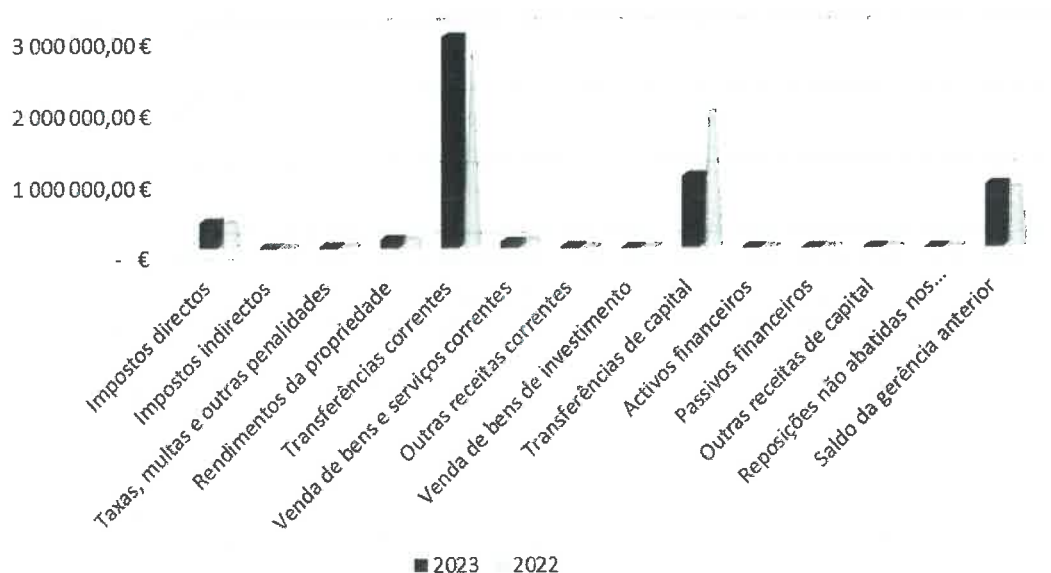


Gráfico 4 - Evolução Comparativa da Receita Cobrada (junho 2023 Vs. junho 2022)



Mapa 3 – Indicadores de Análise da evolução da Despesa

Rácios de estrutura da despesa	Considerando despesa paga		Considerando despesa comprometida	
	jun/23	jun/22	jun/23	jun/22
Receita total / Despesa total	125,05%	120,84%	67,54%	61,96%
Receita corrente / Despesa corrente	107,68%	119,35%	53,94%	57,81%
Receita capital / Despesa capital	95,23%	85,43%	68,11%	47,43%
Despesa Pessoal / Despesa Total	31,05%	24,72%	35,85%	25,02%
Aq. Bens Serviços / Despesa Total	25,22%	18,58%	27,06%	21,59%
Aq. Bens Capital / Despesa Total	19,00%	33,55%	14,25%	28,16%
Serviço da Dívida / Despesa Total	3,66%	7,40%	2,51%	8,81%
Receitas próprias / Despesa Total	34,04%	27,48%	18,38%	14,09%
Transferências recebidas / Despesa Total	91,01%	93,36%	49,16%	47,87%
Juros e outros encargos / Despesa Total	0,06%	0,12%	0,05%	0,14%

Mapa 4 – Indicadores de Análise da evolução da Receita

Rácios de estrutura da receita	jun/23	jun/22
Receitas próprias / Receita total	27,22%	22,74%
Transferências recebidas / Receita Total	72,78%	77,26%

6. Tendo como referência o mapa de execução orçamental da despesa paga com reporte ao mês de junho de 2023, verifica-se que a execução das despesas correntes ascende a 44,59% (40,26% em junho de 2022) e a execução das despesas de capital foi de 28,83% (40,64% em junho de 2022). Tendo por base a ótica dos compromissos já assumidos, o grau global da execução da despesa é de 72,92% (contra 78,84% em igual período do exercício anterior), dando-se especial enfoque às despesas correntes cujos compromissos assumidos representam 89,00% (83,13% em junho de 2022) das dotações corrigidas, enquanto nas despesas de capital os compromissos assumidos representam 40,30% (73,19% em junho de 2022) da dotação existente. Note-se que, globalmente, a execução da despesa foi de 39,38%, decrescendo cerca de 1,04 p.p. comparativamente ao seu período homólogo anterior, cuja execução ascendeu a 40,43%.

A nível da despesa corrente, começando pelas despesas com o pessoal, o grau de execução ascende a 43,48% (contra 42,63% em igual período do exercício anterior). A aquisição de bens e serviços apresenta um grau de execução de 41,65% (36,50% em igual período do exercício anterior) e a despesa comprometida desta natureza ascende a 82,73% (82,68% no mesmo período do ano anterior), facto relacionado com os fornecimentos regulares. O grau de execução da despesa com transferências correntes ascende a 49,26%, dentro do expectável para o período em análise e acima dos 34,21% verificados em junho de 2022. De referir que as rubricas de “despesas com pessoal” e “aquisição de bens e serviços” são

as mais significativas da despesa corrente do Município, representado cerca de 31,05% e 25,22% da despesa paga no semestre em análise, respetivamente.

Globalmente, o grau de execução da despesa corrente, apresentou valores ligeiramente abaixo do expectável para o semestre (teoricamente, tendo por pressuposto a linearidade da execução da despesa ao longo do ano, os valores semestrais deveriam aproximar-se de 50%). Em termos comparativos, o grau de execução da despesa corrente (44,59%) apresentou um acréscimo de 4,32 pontos percentuais face ao período homólogo do ano transato (40,26%).

No tocante à execução do orçamento de despesas de capital até junho de 2023, verificou-se uma variação inversa à despesa corrente, ou seja, apurou-se um decréscimo na casa dos 11,81 pontos percentuais face ao primeiro semestre do ano anterior. Com um grau de execução de 28,83%, as execuções orçamentais desta componente da despesa são inferiores às de junho de 2022, que apresentavam valores médios mais próximos do previsto (40,64%), atendendo mais uma vez à suposição teórica de que as despesas de capital se aproximam dos 50,00%, a meio do ano.

O grau de execução assinalado no período em análise resulta, essencialmente, de:

- Ao nível da rubrica orçamental "7 - Aquisição de bens de capital", a principal rubrica da despesa de capital, verifica-se que algumas das componentes apresentam desempenhos relativamente baixos. Designadamente, as componentes "7030301 - viadutos, arruamentos e obras complementares (Bens de domínio Público)", "7010305 - Escolas" e "7010307 - Outros", que são as três mais significativas entre as aquisições de bens de capital, apresentaram performances de 14,68%, 38,21%, e 6,48%, respetivamente. As previsões corrigidas correspondentes ascendiam a 1.103.154,03 €, 836.100,00 € e 377.970,97 €, pela mesma ordem;
- Ainda a respeito da rubrica "07 - Aquisição de bens de capital", identificaram-se algumas componentes com dotações corrigidas entre os 25.000,00 € os 50.000,00 € cuja execução ainda não se iniciou. A destacar, a componente "70101 - Terrenos" (previstos 50.000,00 €), "7011001 - Equipamento de recolha de resíduos" (previstos 35.000,00 €), "7010302 - Instalações desportivas e recreativas" (previstos 26.790,00 €) e "7010409 - Sinalização e trânsito" (previstos 26.000 €);
- No que diz respeito à rubrica "8 - Transferências de Capital", o grau de execução, situado nos 22,05% deve-se essencialmente à componente "8050102 - Freguesias", cuja execução financeira se ficou pelos 25,62% dos 200.000,00 € orçamentados para o ano 2023.
- Em sentido oposto, a rubrica "10 - Passivos Financeiros", apresenta um grau execução superior ao esperado, já que foram executados 78,81% dos 201.000,00 € inicialmente orçamentados. O rácio é inteiramente resultado da despesa referente à rubrica "1006 - Empréstimos a médio e longo prazos".

Assim, conclui-se que, de uma forma genérica, o grau de execução da despesa corrente é superior ao grau de execução da despesa de capital e o grau de execução global da despesa surge afetado, principalmente, pelo desempenho das "Aquisições de bens de capital".

7. No que se refere à execução orçamental da receita, globalmente, o seu grau de execução orçamental é superior ao verificado em igual período do exercício anterior, isto é, atingiu 49,25% contra 48,85% no período homólogo. Foram executados 37,52% de receita de capital, menos 6,97 p.p. face aos 44,48% apurados em igual período do ano anterior.

Analisando as receitas correntes, verifica-se um grau de execução orçamental de 47,43% (45,69% no período em junho de 2022). O ligeiro aumento é essencialmente resultante do desempenho superior ao nível das transferências correntes, cujo grau de execução foi de 47,92% em junho de 2023, face aos 45,65% de junho de 2022. Nesta rubrica, destacam-se os montantes recebidos relativos ao FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro – 2.235.024,00 €, desempenho de 50,00%), "Transferência de Competências (Lei 50/2018) – Serviços e Fundos Autónomos" (493.716,00 €, execução de 68,99%), Participação fixa no IRS (73.218,00 €, equivalente a 50,00%) e Fundo Social Municipal (49.368,00 €, ou seja, também 50,00%). A ausência de receita cobrada referente a "Transferências da Segurança Social - Sistemas de solidariedade e segurança social" (previstos 120.000,00 € anuais), aliada aos desempenhos das transferências correntes do "Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados" e "Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional", cujas execuções foram de 2,68% e 22,84% (estavam previstos 370.000,00 € e 120.000,00 €, respetivamente) contribuíram para que a execução global das transferências correntes se fixasse ligeiramente abaixo (mas ainda assim, próxima) dos 50% expectáveis para o semestre.

Quanto à rubrica "Venda de bens e serviços correntes", apurou-se uma execução de 22,29%, decrescendo 14,67 p.p. em relação ao mesmo período de 2022, quando a execução ascendeu a 36,96%. Esta situação está amplamente relacionada com o menor desempenho da rubrica "resíduos sólidos", cuja execução em junho do ano corrente se fixou nos 17,89% para uma previsão corrigida de 280.000,00 €, face aos 35,43% de execução dos 140.000,00 € previstos para junho de 2022. Numa escala menor, também se relaciona com a receita proveniente de "Rendas de Habitações", cujas previsões apontavam para os 40.000,00 € mas, até final do primeiro semestre, foram cobrados cerca de 24,32% desse montante.

No que diz respeito aos rendimentos de propriedade (relativos a rendimentos provenientes da concessão à EDP) verifica-se que a execução orçamental é de 45,53%, superior ao mesmo período do ano anterior, quando a execução foi de 43,66%.

Relativamente à rubrica de "Taxas, multas e outras penalidades", o grau de execução orçamental verificado foi também superior ao apurado no primeiro semestre de 2022 (49,70% no semestre em análise, contra 30,54% em junho de 2022).

8. Face ao já descrito nos parágrafos anteriores, na ótica da despesa paga, a cobertura da despesa corrente pela receita corrente foi de 107,68%, quando em igual período do ano anterior havia sido de 119,35%. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, as despesas correntes foram suportadas em 53,94% pelas receitas correntes quando no ano anterior aquela relação era de 57,81%. As receitas correntes são superiores em 252.337,85 € às despesas correntes na ótica da despesa paga e, as receitas correntes são inferiores em 3.020.229,26 € às despesas correntes com base na ótica da despesa comprometida.

Na ótica da despesa paga, as despesas de capital foram cobertas com receitas de capital, até junho de 2023, em 95,23% e em 85,43% até junho de 2022. Tendo por base a ótica da despesa comprometida, até junho de 2023 as despesas de capital encontravam-se cobertas apenas em 68,11% pelas receitas de capital, índice superior ao verificado em igual período de 2022, em que as despesas de capital se encontravam cobertas em 47,43%. Tal significa que, as receitas de capital foram inferiores às despesas de capital em 49.981,70 € na ótica da despesa paga e inferiores em 467.059,15 € na ótica da despesa comprometida.

9. No que se refere às receitas próprias, considerando a informação reportada a junho de 2023, identifica-se um ligeiro aumento face a igual período do ano anterior, isto é, passaram de 1.399.667,41 € em junho de 2022 para 1.474.737,00 € em junho de 2023 (mais 75.069,59 €). Assim, na ótica da despesa paga, as receitas próprias passaram a representar 34,04% da despesa total, enquanto em igual período do ano anterior esse rácio era de 27,48%. Por sua vez, na ótica da despesa comprometida, as receitas próprias ascenderam a 18,38% em junho de 2023 e a 14,09% em junho de 2022.
10. A despesa comprometida até 30 de junho de 2023 mostrou-se superior em 2.604.240,94 € em relação à receita cobrada, quando em junho de 2022, a mesma relação era de 3.779.466,67 €. De referir ainda que, as receitas próprias representam 27,22% da receita total, quando em igual período do ano transato representavam 22,74%. Quanto às transferências recebidas (correntes e de capital) representam no semestre em análise 72,78% da receita total obtida, sendo 77,26% no período homólogo de 2022.

ANÁLISE ECONÓMICA

11. Os custos e os proveitos revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 5 – Estrutura dos Proveitos e Ganhos (em Euros)

Rendimentos		jun/23	%	jun/22	%	dez/22	%
Cl.	Designação						
70	Impostos, contribuições e taxas	367 468,01	9,40%	340 747,45	9,67%	614 920,82	8,09%
71	Vendas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	19 141,44	0,25%
72	Prestações de serviços e concessões	258 642,32	6,62%	194 320,22	5,52%	521 617,72	6,86%
73	Variações nos inventários da produção	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
74	Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
75	Transferências e subsídios correntes obtidos	3 009 886,00	77,00%	2 833 805,20	80,43%	6 004 945,84	78,99%
76	Reversões	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
77	Ganhos por aumentos de justo valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
78	Outros rendimentos	272 961,42	6,98%	154 412,81	4,38%	436 627,83	5,74%
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4 454,35	0,06%
TOTAL DE RENDIMENTOS		3 908 957,75	100,00%	3 523 285,68	100,00%	7 601 708,00	100,00%

Mapa 6 – Estrutura dos Custos e Perdas (em Euros)

Gastos		jun/23	%	jun/22	%	dez/22	%
Cl.	Designação						
60	Transferências e subsídios concedidos	663 126,84	16,90%	654 437,44	17,41%	1 797 003,50	22,09%
61	Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas	82 469,69	2,10%	61 429,98	1,63%	142 044,55	1,75%
62	Fornecimentos e serviços externos	1 171 494,17	29,85%	1 133 826,38	30,16%	2 235 187,53	27,47%
63	Gastos com o pessoal	1 406 176,56	35,83%	1 327 754,10	35,31%	2 712 947,04	33,34%
64	Gastos de depreciação e de amortização	582 873,35	14,85%	559 958,18	14,89%	1 165 746,53	14,33%
65	Perdas por imparidade	0,00	0,00%	0,00	0,00%	23 691,98	0,29%
66	Perdas por reduções de justo valor	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
67	Provisões do período	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
68	Outros gastos	15 419,09	0,39%	16 140,52	0,43%	46 683,34	0,57%
69	Gastos por juros e outros encargos	2 615,69	0,07%	6 375,15	0,17%	12 819,91	0,16%
TOTAL DE GASTOS		3 924 175,39	100,00%	3 759 921,75	100,00%	8 136 124,38	100,00%

12. A estrutura de proveitos apresenta um acréscimo de 385.672,07 € (mais 10,95%) face a igual período do ano anterior. O efeito é desencadeado pelos aumentos evidenciados em todas as rubricas de rendimentos movimentadas, principalmente as rubricas "Transferências e subsídios correntes obtidos" (variação positiva de 6,21%, ou seja, mais 176.080,80 €, em valor) e "Outros rendimentos" (variação positiva de 76,77%, o que equivale a um aumento nominal de 118.548,61 €). Seguidamente, há a reportar ainda os acréscimos apresentados pelas rubricas de "Prestações de serviços e concessões" (mais 64.322,10 €, isto

é 33,10%) e "Impostos, contribuições e taxas", (mais 26.720,56 €, ou mais 7,84%), esta que representa o menor dos aumentos apurados na estrutura de rendimentos do Município, neste primeiro semestre.

- 13.** No que se refere à estrutura de custos, em termos globais, verifica-se um acréscimo de 164.253,64 € (correspondente a um acréscimo de 4,37%) face a junho de 2022. Para tal contribuíram os aumentos apresentados pelas rubricas de "Gastos com o Pessoal" (mais 78.422,46 € ou +5,91%), "Fornecimentos e serviços externos" (acrécimo de 37.667,79 €, o que corresponde a +3,32%), "Gastos de depreciação e de amortização" (mais 22.915,17 €, isto é, mais 4,09%) e "Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas" (acrécimo de 21.039,71 €, ou +34,25%). Ainda do lado dos aumentos, ainda que de menor escala, importa igualmente mencionar as "Transferências e subsídios concedidos", cujos gastos neste primeiro semestre superaram em 8.689,40 € (mais 1,33%) os do semestre homólogo do ano anterior. Em sentido contrário, identificaram-se diminuições a nível dos "Gastos por juros e outros encargos" (-3.759,46 €, isto é, menos 58,97%) e "Outros Gastos" (diminuição de 721,43 €, ou -4,47%).

Analisando a rubrica de "Fornecimentos e Serviços Externos", que ascendeu a 1.171.494,17 €, após o aumento já referido (mais 37.667,79 €), passando a representar 29,85% do total de custos incorridos no 1º semestre de 2023 (o mesmo rácio era de 30,16% no período homólogo de 2022 e a rubrica fixava-se nos 1.133.826,38 € nesse período), exibindo-se como a segunda rubrica com maior preponderância na estrutura de custos, logo a seguir aos "Gastos com o pessoal", que representam 35,83% desse total. No quadro abaixo, detalhamos as principais variações ocorridas nos fornecimentos e serviços externos:

Conta	Designação	30 de junho		Variação	
		2023	2022	Absoluta	%
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	1 171 494,17 €	1 133 826,38 €	37 667,79 €	3,32%
621	Subcontratos e parcerias	389 988,67 €	388 340,19 €	1 648,48 €	0,42%
6213	Serviços de transporte	97 601,19 €	118 028,33 €	- 20 427,14 €	-17,31%
6214	Serviços de alojamento e de restauração	52 584,50 €	45 875,64 €	6 708,86 €	14,62%
6217	Serviços de recolha e tratamento de RSU	150 631,91 €	85 241,95 €	65 389,96 €	76,71%
6219	Outros subcontratos ou parcerias	89 171,07 €	139 194,27 €	- 50 023,20 €	-35,94%
622	Serviços especializados	316 115,48 €	327 158,96 €	- 11 043,48 €	-3,38%
6221	Trabalhos especializados	111 935,63 €	113 082,32 €	- 1 146,69 €	-1,01%
6222	Publicidade, comunicação e imagem	32 711,93 €	7 504,03 €	25 207,90 €	335,92%
6223	Vigilância e segurança	261,47 €	1 133,97 €	- 872,50 €	-76,94%
6224	Honorários	129 696,10 €	162 844,91 €	- 33 148,81 €	-20,36%
6225	Comissões	8 748,84 €	9 290,79 €	- 541,95 €	-5,83%
6226	Conservação e reparação	32 761,51 €	33 302,94 €	- 541,43 €	-1,63%
623	Materiais de consumo	4 134,16 €	48 467,69 €	- 44 333,53 €	-91,47%
6233	Material de escritório	3 325,31 €	3 304,20 €	21,11 €	0,64%
6236	Artigos de higiene e limpeza, vestuário e art. pessoais	808,85 €	45 163,49 €	- 44 354,64 €	-98,21%
624	Energia e fluidos	148 951,02 €	249 690,69 €	-100 739,67 €	-40,35%
6241	Electricidade	68 253,81 €	119 486,49 €	- 51 232,68 €	-42,88%
6242	Combustíveis e lubrificantes	65 300,84 €	130 204,20 €	- 64 903,36 €	-49,85%
6243	Água	15 396,37 €	- €	15 396,37 €	-
625	Deslocações, estadas e transportes	5 895,80 €	633,18 €	5 262,62 €	831,14%
6251	Deslocações e estadas	25,92 €	46,88 €	- 20,96 €	-44,71%
6252	Transportes de pessoal	5 120,88 €	- €	5 120,88 €	-
6253	Transportes de mercadorias e outros bens vendidos	749,00 €	586,30 €	162,70 €	27,75%
626	Serviços diversos	306 409,04 €	119 535,67 €	186 873,37 €	156,33%
6261	Rendas e alugueres	129 522,51 €	32 354,99 €	97 167,52 €	300,32%
6262	Comunicação	19 815,20 €	12 906,15 €	6 909,05 €	53,53%
6263	Seguros	14 876,52 €	12 888,77 €	1 987,75 €	15,42%
6265	Contencioso e notariado	612,00 €	- €	612,00 €	-
6266	Despesas de representação dos serviços	2 716,64 €	1 959,47 €	757,17 €	38,64%
6269	Outros serviços	138 866,17 €	59 426,29 €	79 439,88 €	133,68%

Os principais aumentos verificados na rubrica de fornecimentos e serviços externos registaram-se nas contas de "Rendas e Alugueres" (mais 97.167,52 €), "Outros serviços diversos" (acréscimo de 79.439,88 €) e "Serviços de recolha e tratamento de RSU" (mais 65.389,96 €). No sentido inverso, as maiores quedas registaram-se nos "Combustíveis e lubrificantes", na "Electricidade" e nos "Outros subcontratos ou parcerias", apresentando gastos inferiores aos do semestre homólogo de 2022 em 64.903,36 €, 51.232,68 € e 50.023,20 €, respetivamente.

Se analisado o contributo de cada subrubrica para a estrutura final de gastos com fornecimentos e serviços externos, há a realçar a preponderância de quatro subrubricas que, agregadamente, compõem quase 47% desse total. Designadamente, os "Serviços de recolha e tratamento de RSU" (representa 12,86%), os "Outros serviços diversos" (11,85%), os "Honorários" (11,07%) e as "Rendas e alugueres" (11,06%).

14. Tendo em consideração os valores acima referidos e as explicitações efetuadas, o resultado líquido do período foi negativo em 15.217,64 €, ainda assim, superior em 221.418,43 € ao resultado apresentado em igual período do ano anterior, cujo valor foi negativo em 236.636,07 €. O acréscimo entre períodos dos rendimentos provenientes das "Transferências e subsídios correntes obtidos" é o principal catalisador para da referida variação do resultado.

15. A análise da demonstração de resultados intercalar não apresenta o mesmo rigor que se verifica no final de cada período económico, uma vez que, neste período intercalar não se encontra assegurada a integral especialização contabilística dos gastos e rendimentos, sobretudo para as situações de menor relevância contabilística. Contudo, é de salientar a correta aplicação de critérios ao nível da especialização dos exercícios, relativamente às rubricas de maior significado.

ANÁLISE FINANCEIRA

16. As dívidas a receber e a pagar revelam os valores e a evolução a seguir representados:

Mapa 7 – Dívidas de terceiros (em Euros)

Designação	jun/23	%	jun/22	%	dez/22	%	Variação Jun23/Jun22	
							Valor	%
Devedores por transferências e subsídios	1 822 769,67	67,10%	2 282 320,06	76,32%	1 530 016,90	52,70%	-459 550,39	-20,14%
Devedores por empréstimos bonificados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	347 906,26	11,98%	0,00	-
Clientes, contribuintes e utentes	112 566,07	4,14%	29 568,35	0,99%	68 295,54	2,35%	82 997,72	280,70%
Estado e outros entes públicos	2 055,03	0,08%	87 113,67	2,91%	1 510,74	0,05%	-85 058,64	-97,64%
Outras contas a receber	779 179,04	28,68%	591 509,01	19,78%	955 524,43	32,91%	187 670,03	31,73%
Total corrente	2 716 569,81	100,00%	2 990 511,09	100,00%	2 903 253,87	100,00%	-273 941,28	-9,16%
Total não corrente								
TOTAL DE CONTAS A RECEBER	2 716 569,81	100,00%	2 990 511,09	100,00%	2 903 253,87	100,00%	-273 941,28	-9,16%

Mapa 8 – Dívidas a terceiros (em Euros)

Designação	jun/23	%	jun/22	%	dez/22	%	Variação Jun23/Jun22	
							Valor	%
Credores por transferências e subsídios concedidos	156 404,98	6,79%	184 074,78	4,61%	179 634,95	5,48%	-27 669,80	-15,03%
Fornecedores	500 423,67	21,71%	815 876,38	20,43%	558 377,83	17,05%	-315 452,71	-38,66%
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-
Estado e outros entes públicos	66 500,33	2,88%	59 778,91	1,50%	32 282,48	0,99%	6 721,42	11,24%
Financiamentos obtidos	56 028,71	2,43%	559 023,86	14,00%	216 349,05	6,61%	-502 995,15	-89,98%
Fornecedores de investimentos	123 821,97	5,37%	604 909,43	15,15%	358 577,11	10,95%	-481 087,46	-79,53%
Outras contas a pagar	791 040,11	34,32%	777 800,77	19,47%	1 133 489,53	34,61%	13 239,34	1,70%
Total corrente	1 694 219,77	73,50%	3 001 464,13	75,15%	2 478 710,95	75,68%	-1 307 244,36	-43,55%
Financiamentos obtidos	254 063,05	11,02%	402 257,76	10,07%	254 063,05	7,76%	-148 194,71	-36,84%
Outras contas a pagar	356 865,34	15,48%	590 347,87	14,78%	542 309,86	16,56%	-233 482,53	-39,55%
Total não corrente	610 928,39	26,50%	992 605,63	24,85%	796 372,91	24,32%	-381 677,24	-38,45%
TOTAL DE CONTAS A PAGAR	2 305 148,16	100,00%	3 994 069,76	100,00%	3 275 083,86	100,00%	-1 688 921,60	-42,29%

17. O valor de dívidas a receber ascende aos 2.716.569,81 € e são maioritariamente provenientes de transferências e subsídios a receber (1.822.769,67 €, equivalente a 67,10% das dívidas de terceiros para com o Município de Murça, sendo referente a participações a obter de fundos comunitários em resultado de projetos de investimento). As “outras contas a receber”, que engloba entre outros, o contrato de concessão da EDP, ascendem a 779.179,04 € (representam 28,68% das dívidas a receber) e os montantes ainda por pagar por “Clientes, contribuintes e utentes” está cifrado nos 112.566,07 €, ou seja, 4,14%.

18. O valor global das dívidas a pagar no final do primeiro semestre ascende a 2.305.148,16 €, muito por conta das “Outras contas a pagar” que incorporam as cauções, remunerações a liquidar e outros acréscimos de gastos e que representam 49,80% (equivalente a 1.147.905,45 €) do total de dívidas a pagar. Também por conta das dívidas a fornecedores e fornecedores de investimentos, cujo total agregado se fixa nos 624.245,64 €, ou 27,08% do total desse mesmo total. Os “Financiamentos obtidos” representam 13,45% (equivalente a 310.091,76 €) da dívida total do Município, 56.028,71 € dos quais são exigíveis num prazo inferior a 12 meses.

A dívida de curto prazo fixou-se nos 1.694.219,77 €, correspondente a 73,50% do total de contas a pagar, pelo que a dívida de médio longo prazo é de 610.928,39 €, ou seja, os 26,50% remanescentes.

19. No âmbito do **Regime Financeiro das Autarquias Locais – Capítulo V (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)**, verifica-se que:

- a) É cumprido o disposto no número 2 do artigo 40º que dispõe que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

- b) Nos termos da Lei n.º 8/2012, com todas as suas alterações subsequentes, não se verificam no Município pagamentos em atraso, ou seja, não se verificam contas a pagar, que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes.
- c) Os fundos disponíveis no final do primeiro semestre de 2023 ascendiam a 519.338,43 €.

Viseu, 24 de agosto de 2023

O Revisor Oficial de Contas

Ricardo Filipe Macias Carvalho

Dados: 2023.08.24

12:11:05 +01'00'

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

Deleto

PROJETO DE DECISÃO FINAL - PROC. N.º 92/AD/S/23

O chefe da DGF	Despacho - Sr. Presidente
<i>visto. Para aprovação e deliberação da Assembleia Municipal para nomeação do auditor externo nos termos do n.º 1 da art. 77 da Lei 73/2013 de 3 de dezembro. 05/09/2023 [Signature]</i>	<i>A ordem não se dá. Câmara. 2023 09.05 [Signature]</i>
Assunto: Aquisição de Serviços para "Revisor Oficial de Contas 2023/2026"	

INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 2

Relatório elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 125.º do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e n.º 42/2017 de 30 de novembro), pelo decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e ulteriores alterações, doravante designado por CCP, a que se referem os dados e elementos abaixo discriminados:

- **Ref.º do concurso:** 92/AD/S/23 - Aquisição de Serviços para "Revisor Oficial de Contas 2023/2026"
- **Designação do Júri:** De acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 125.º do CCP, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.
- **Entidade:** Presidente da Câmara Municipal
- **Objeto da contratação:** Aquisição de Serviços para "Revisor Oficial de Contas 2023/2026"
- **Audiência Prévia:** Isenta de acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 125.º do CCP.



MUNICÍPIO DE MURÇA

O procedimento foi aberto por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação de abertura de procedimento, datado de 14/08/2023, com o prazo de execução de 36 meses e um preço base de concurso de 19.995,00€ (dezanove mil novecentos e noventa e cinco euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Conforme informação de abertura, apenas foi convidada a empresa **Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda**, a apresentar proposta até às 23:59:59 horas do dia 23 de agosto de 2023.

Nesta conformidade a referida empresa enviou proposta, por meio eletrónico (e-mail) às 11:23 horas do dia 21/08/2023, a qual apresenta um valor de 19.995,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de 36 meses.

Da análise realizada, verifica-se que a mesma contém todos os documentos solicitados no ofício convite.

Face ao exposto, dado que a proposta reúne todos os requisitos solicitados, decidem estes serviços propor que a aquisição de serviços seja adjudicada à empresa **Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda**, pela quantia de **19.995,00€ (dezanove mil novecentos e noventa e cinco euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de 36 meses.

Não será exigida caução ao abrigo do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

O contrato será reduzido a escrito de acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, pelo que mais se propõe que seja aprovada a minuta do contrato, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CCP.

Face ao que antecede, submete-se à Câmara Municipal para apreciação superior do presente Projeto de Decisão de Adjudicação para que seja autorizada a aprovação da proposta nele contida, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Não será exigida caução ao abrigo do n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

No entanto, e tratar-se do serviço de Certificação Oficial de Contas, obrigação legal consagrada no n.º 1 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA
Contratação Pública

MUNICÍPIO DE MURÇA

3 de setembro, e ulteriores alterações, e caso seja aprovada a proposta de adjudicação contida neste projeto de decisão, deve o mesmo ser remetido a deliberação da Assembleia Municipal para nomeação do auditor externo a sociedade **Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda, pelo período de 36 meses.**

À consideração superior.

Murça, 31 de agosto de 2023

A Assistente Técnica,

Patrícia Margalho Anjos



MUNICÍPIO DE MURÇA

MINUTA DO CONTRATO PARA

Aquisição de Serviços para "Revisor Oficial de Contas 2023/2026"

Entre

O **Município de Murça**, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro - Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão n.º 07921365 0ZX7, válido até 15/01/2030, contribuinte fiscal n.º 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda, com sede na Urbanização Quinta do Bosque, Lote 143, R/Ch Direito Posterior, 3510-010 Viseu, com o NIPC 510 557 473, aqui representada por -----, portador do Cartão de Cidadão n.º -----, emitido pela República Portuguesa, válido até --/--/----, com o número de identificação fiscal n.º --- --- ---, que outorga na qualidade de ----- da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso 2121-2570-7712, subscrita em 18/07/2014 e válida até 19/10/2023 e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por deliberação da Câmara Municipal, datado de de 2023 e da aprovação da minuta do contrato na mesma data, ambos do mesmo órgão, e aprovação da Assembleia Municipal datada de .../..../...., onde é nomeado para auditor externo a Segunda Outorgante, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a aquisição de serviços para "Revisor Oficial de Contas 2023/2026", nos termos das cláusulas



MUNICÍPIO DE MURÇA

gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----

Cláusula 2ª

(Preço Contratual)

O preço contratual é de 19.995,00 € (dezanove mil novecentos e noventa e cinco euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 3ª

(Prazo de Execução)

1. O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de 36 (trinta e seis meses) meses.-----

Cláusula 4ª

(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 10.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----

Cláusula 5ª

(Caução)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, não é exigida a prestação de caução.-----

Cláusula 6ª

(Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura.-----

Cláusula 7ª

(Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte



MUNICÍPIO DE MURÇA

classificação económica nº 020214, pela proposta de cabimento nº 2023/904, no valor de 19.995,00€ € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº-----

Cláusula 8ª

(Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A do CCP, foi designado gestor de contrato, através do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de ..., o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Mário José Pinto Sampaio, que tem a função de acompanhar permanentemente e execução deste contrato.-----

Cláusula 9ª

(Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
 - a) Caderno de Encargos;-----
 - b) Convite e Ofícios Convite;-----
 - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.-----

Cláusula 10ª

(Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----

- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de em de de, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até.....;-----
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em ... de de e válida até;-----



MUNICÍPIO DE MURÇA

- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- e) Certidão Permanente de Registo Comercial;-----
- f) Registo do Beneficiário Efetivo;-----
- g) NIPC da empresa.-----

Cláusula 11ª

(Omissões)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo administrativo da aquisição de serviços em causa, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.--

Murça, de de 2023

O Primeiro

Outorgante, _____

Mário Artur Correia Lopes

O Segundo

Outorgante, _____

(-----)



MUNICÍPIO DE MURÇA

REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - CONSENTIMENTO

MINUTA DO CONTRATO PARA

Aquisição de Serviços para "Revisor Oficial de Contas 2023/2026"

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de "Portal Basegov";
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no "Portal Basegov", nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, de de 2023

Pelo Primeiro Outorgante

Mário Artur Correia Lopes - Presidente Câmara Municipal de Murça

Pelo Segundo Outorgante

(-----) - Representante Legal



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 04-09-2023

Despacho:

*À prova real
de Câmara.
2023. 025. 05*

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Aquisição de serviços, em regime de Avença para Psicólogo, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE”.

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços com a duração de 36 meses para o, “Aquisição de serviços, em regime de Avença para Psicólogo, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE” considerando o artigo 6.º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	3.405,00€
Orçamento 2024	13.620,00€
Orçamento 2025	13.620,00€
Orçamento 2026	10.215,00€
Total	40.860,00€*

*Valores sem IVA



MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 04-09-2023

Despacho:

*A próxima reunião
de Câmara
2023. 10. 05*

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Aquisição de serviços, em regime de Avença para Psicólogo, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE”.

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços com a duração de 36 meses para o, “Aquisição de serviços, em regime de Avença para Psicólogo, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE” considerando o artigo 6.º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	3.405,00€
Orçamento 2024	13.620,00€
Orçamento 2025	13.620,00€
Orçamento 2026	10.215,00€
Total	40.860,00€*

*Valores sem IVA



MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 04-09-2023

Despacho:

A presente reunião da
Câmara.
2023. 80.05

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Aquisição de serviços, em regime de Avença para Assistente Social, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE”.

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços com a duração de 36 meses para o, “Aquisição de serviços, em regime de Avença para Assistente Social, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE” considerando o artigo 6.º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	3.405,00€
Orçamento 2024	13.620,00€
Orçamento 2025	13.620,00€
Orçamento 2026	10.215,00€
Total	40.860,00€*

*Valores sem IVA



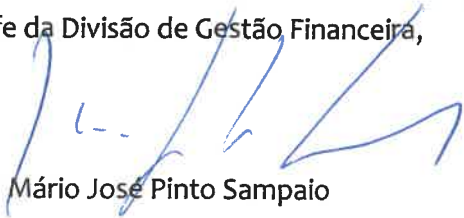
MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,


Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 04-09-2023

Despacho:

*A próxima reunião
de Câmara
2023.08.05*

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Aquisição de serviços, em regime de Avença para Ensino Básico, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE”.

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços com a duração de 36 meses para o, “Aquisição de serviços, em regime de Avença para Ensino Básico, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE” considerando o artigo 6.º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	3.405,00€
Orçamento 2024	13.620,00€
Orçamento 2025	13.620,00€
Orçamento 2026	10.215,00€
Total	40.860,00€*

*Valores sem IVA



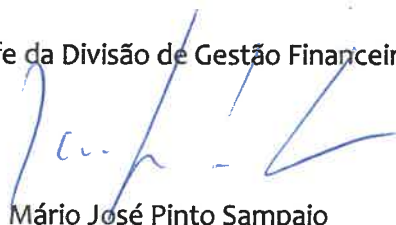
MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,



Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 04-09-2023

Despacho:

*A fixar na d
Câmara.
2023.09.05*

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – “Aquisição de serviços, em regime de Avença para Técnico de Informação e Comunicação, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE”.

1 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços com a duração de 36 meses para o, “Aquisição de serviços, em regime de Avença para Técnico de Informação e Comunicação, para integração em Equipa Multidisciplinar do PIPSE” considerando o artigo 6.º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2023	3.405,00€
Orçamento 2024	13.620,00€
Orçamento 2025	13.620,00€
Orçamento 2026	10.215,00€
Total	40.860,00€*

*Valores sem IVA



MUNICÍPIO DE MURÇA

2 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023, de 30/11/2022, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2023.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão de Gestão Financeira,

Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE GESTÃO

FINANCEIRA

Murça, 04/09/2023

Despacho:

Aproximada
d. Câmara.
2023.55.05

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Análise do Júri - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, AO ABRIGO DO N.º 1 DO Art.º 51.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, PARA APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS, ATÉ AO MONTANTE 1.255.593,50€

Considerando a análise efetuada pelo júri, na sequência do processo de contratação de empréstimo mencionado em assunto, submete-se o presente relatório para despacho superior.

À consideração superior

O Chefe de Divisão,

Mário José Pinto Sampaio
Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, AO ABRIGO DO N.º 1 DO Art.º 51.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, PARA APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS, ATÉ AO MONTANTE 1.255.593,50€

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

Na sequência das deliberações de dia 27 de julho de 2023 foi formulado convite a várias instituições de crédito nos seguintes termos:

1. FINALIDADE: Aplicação no investimento a seguir identificado até ao montante de 1.255.593,50 €:

Designação da Operação	Despesa		
Reposição de equipamentos e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios ocorridos em 2022 no Município de Murça.	1.255.593,50 €	Não elegível	Art.º 80.º LOE 2023 (100%)
TOTAL	1.255.593,50 €		

2. CONDIÇÕES:

- a) Montante máximo a contratar: Até ao montante de 1.255.893,50€, destinado ao financiamento do investimento identificado em 1.
- b) Prazo: 15 anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas;
- c) Período de carência: Sem período de carência;
- d) Utilização: até 16 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas.
- e) Reembolso: Em prestações mensais constantes, vencendo-se, a primeira, no dia 20 do mês seguinte contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas.



MUNICÍPIO DE MURÇA

1.2 ✓
Bleim
Hf

- f) Pagamento de Juros: Mensais postecipados;
- g) Taxa de Juro: indexada à Euribor a 12 meses (média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de "spread".
- h) Garantias: As legais, de acordo com o tipo de operação;
- i) Cláusula particular: O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão;
- j) Propostas a apresentar deverão incluir os seguintes elementos: Montante, taxas de juro, plano de amortização e uma simulação com a demonstração do spread equivalente referido no item taxa de juro) para o período global do contrato e estimativas anuais de juros.
- k) Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 11 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja, 66.964,98€.

(a) Capital	1.255.593,50 €
(b) Prazo do contrato (anos)	15
(c) Amortizações médias = (a) / (b)	83.706,23 €
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amortizações Médias) = (c) x 80%	66.964.98 €

l) Comissões: Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo.

De forma a assegurar a comparabilidade das propostas, os proponentes, deverão apresentar propostas que não imponham quaisquer limitações ao resultado da soma do spread ao indexante, pretendendo-se que o indexante não tenha *floor* zero, ABATENDO SEMPRE AO SPREAD ATÉ AO SEU LIMITE. Desta forma, caso o indexante seja negativo será esse o valor considerado para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda



MUNICÍPIO DE MURÇA

1. ✓
Zhuir
H

que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%.

Assim, pretende-se que os proponentes apresentem propostas em que:

1. A taxa de juro a aplicar será a que resulta da soma do spread com o indexante (no caso a Euribor a 12 meses), sem prejuízo do referido nos pontos seguintes;
2. Quando o indexante (Euribor a 12 meses) seja negativo, procede-se na mesma como referido em 1., ou seja, a taxa de juro a aplicar é a que resulta da soma do spread com o indexante, ainda que este seja negativo, sem prejuízo do número seguinte;
3. Caso o indexante (Euribor a 12 meses) tenha um valor negativo e seja superior ou igual ao spread a taxa de juro a considerar será 0%.
4. Para efeitos de comparabilidade e apresentação dos planos com o serviço da dívida deverão os proponentes considerar a Euribor a 12 meses.

3. VARIANTES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 3.1. Não serão admitidas propostas com variantes.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

4.1 Critério de adjudicação: A adjudicação, pela aplicação objetiva dos parâmetros de avaliação do mérito das propostas far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa:

- Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1.000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor.
- Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) cujas propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas.



MUNICÍPIO DE MURÇA

1.1/

Felipe

HL

4.2 Reserva do direito de não adjudicação: O Município reserva-se ao direito de não adjudicar total ou parcialmente o valor em consulta ou de proceder à negociação das propostas apresentadas.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

5.1 Forma de apresentação de propostas: As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, endereçado ao Júri de Abertura e Análise das Propostas para "Contração de Empréstimo de médio/longo prazo, para aplicação em investimentos, no montante de 1.255.593,50€, nos termos do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro".

5.2 Prazo: impreterivelmente até às 17,00 h do dia 1 de setembro 2023.

5.3 Endereço: Câmara Municipal de Murça, Praça 5 de Outubro- 5090-112.

6. DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS.

6.1 Ato público de abertura das propostas: Dia 4 de setembro pelas 11,00H, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho.

6.2 Audiência dos interessados: Da proposta de decisão de contratar será efetuada a audiência dos interessados para efeitos e nos termos dos art.os 121 e 122.º do CPA.

O presente relatório procede à avaliação das propostas recebidas no âmbito da abertura de procedimento de consulta às instituições financeiras para contratação pede empréstimo a médio/longo prazo, nos termos do art. 51.º, n.º 1, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, e contém a menção dos termos e condições da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, servindo de base para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal.

Assim, aos quatro dias do mês de setembro de 2023, nos Paços do Concelho, pelas 11h:00m, para abertura das propostas apresentadas no procedimento identificado em título, reuniu o Júri, composto por:



MUNICÍPIO DE MURÇA

Mário José Pinto Sampaio

Mária dos anjos Alves Lopes

Patrícia Margalho Anjos *

7. V
F. V.
H. F.

7. Propostas Recebidas

Na sequência das condições definidas pelo Município, e dos convites efetuados a instituições financeiras, foram recebidas propostas das seguintes entidades:

Entidade	Propostas apresentadas (sim/não)
Caixa Geral de Depósitos	Sim
Banco Santander Totta SA	Sim
Caixa de Crédito Agrícola	Sim
Banco BPI	Sim
Novo Banco	Não
Millennium BCP	Sim

Além do júri do procedimento estiveram presentes os representantes das seguintes entidades bancárias:

Entidade	Representantes
Caixa Geral de Depósitos	Fátima Maio
Banco BPI	Inês Almeida

8. Análise das propostas:

Descrição sumária das propostas apresentadas e admitidas:

Entidade	Valor proposto	Spread	Prazo (anos)	Prestações	Antecipação do empréstimo	Comissões de encargos
Caixa Geral de Depósitos	1.255.593,50€	0,43%	15	180	Isento	Isento



1.º Seminário
HKT

MUNICÍPIO DE MURÇA

Banco Santander Totta SA	1.255.593,50€	1,85%	15	180	Isento	Isento
Caixa de Crédito Agrícola	1.255.593,50€	0,43%	15	180	Isento	Isento
Banco BPI	1.255.593,50€	0,41%	15	180	Isento	Isento
Millennium BCP	1.255.593,50€	1,25%	15	180	Isento	Isento

Descrição sumária da proposta apresentada e não admitida:

Entidade	Valor proposto	Spread	Prazo (anos)	Prestações	Antecipação do empréstimo	Comissões de encargos
Millennium BCP	1.255.593,50€	1,25%	15	180	Isento	Isento

Motivo de não admissão: Não cumpriu o disposto no n.º 5 ao art.º 51 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Cumpra proceder à análise comparativa das propostas recebidas e admitidas e a sua hierarquização, tendo como referência a utilização de 1.000,00€ em cumprimento do critério de adjudicação constante do ofício convite.

Análise comparativa das propostas:

Entidade	Capital	Juros totais	Montante total imputado ao Município
Caixa Geral de Depósitos	1.000,00€	339,60€	1.339,60€
Banco Santander Totta SA	1.000,00€	446,69€	1.446,69€



MUNICÍPIO DE MURÇA

7/11
Edição
RJ

Caixa de Crédito Agrícola	1.000,00€	339,60€	1.339,60€
Banco BPI	1.000,00€	338,09€	1.338,09€

Hierarquização das propostas:

Entidade	Montante total imputado ao Município
Banco BPI	1.338,09€
Caixa Geral de Depósitos	1.339,60€
Caixa de Crédito Agrícola	1.339,60€
Banco Santander Totta SA	1.446.69€

Face à ordenação hierarquizada do quadro anterior, atento o critério de adjudicação, propõe-se que seja considerada a proposta economicamente mais vantajosa, a apresentada pelo banco BPI, pelo montante de 1.255.593,50€.

Acresce acrescentar que estão integralmente cumpridas as condições legalmente impostas para a contratação do empréstimo em análise, designadamente, as amortizações efetivas das propostas recebidas são sempre superiores a 80% das amortizações medias que ascendem a 66.964,98€, em conformidade com o n.º 5 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, exceto a proposta apresentada pelo Millennium BCP.

9. Conclusão

Considerando a análise formulada o Júri propõe que seja contratado o empréstimo até 1.255.593,50€, junto da instituição Banco BPI consignado à aplicação ao investimento identificado.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Mais se propõe que o presente relatório e as propostas recebidas, integralmente reproduzidas em anexo, sejam submetidas à Câmara Municipal para que esta delibere, nos termos da alínea ccc), do n.º 3, do art.º 33.º do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, para efeitos do disposto da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 49.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do Regime jurídico das Autarquias Locais.

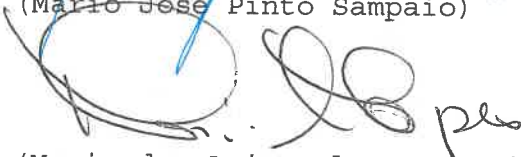
10. Audiência Prévia

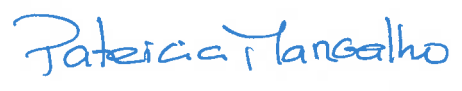
Propõe-se ainda, que seja remetida cópia do presente relatório a todos os concorrentes, sendo-lhes concedido prazo para se pronunciarem, querendo, sobre a proposta de decisão formulada, até 10 dias (art.º 122.º do CPA).

Murça, 4 de setembro de 2023

O Júri do procedimento


(Mário José Pinto Sampaio)


(Maria dos Anjos Alves Lopes)


(Patrícia Margalho Anjos) *

*) Em substituição do membro efetivo, Marcos José da Silva Barroco, por motivo de férias.

Em anexo: Mapa de apuramento da Capacidade de Endividamento para 2023 e propostas da instituição de crédito.



MUNICÍPIO DE MURÇA

MAPA V ENDIVIDAMENTO - MAPA SÍNTESE APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO PARA 2023 Situação a 30/06/2023

APURAMENTO DO LIMITE DA "DÍVIDA TOTAL" PARA 2023	
1. Total da receita cobrada nos últimos 3 anos	
1.1. Receita corrente cobrada em 2022	6.983.602,00
1.2. Receita corrente cobrada em 2021	6.904.537,00
1.3. Receita corrente cobrada em 2020	6.440.321,00
2. Média da receita	6.776.153,33
3. 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos	10.164.230,00
APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL	
Dívida total das operações orçamentais do Município	
4. (desagregar por contas patrimoniais)	
4.1. 20. - Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	156.404,98
4.2. 22. - Fornecedores	395.380,24
4.3. 24. - Estado e outros entes públicos	66.293,61
4.4. 25. - Financiamentos obtidos	310.091,76
4.5. 27. - Outras contas a receber e a pagar	598.287,30
5. Dívidas das entidades relevantes para efeitos de apuramento da Dívida Total	
5.1. Associação de Municípios Portugueses do Vinho	18,49
5.2. Fundação Museu do Douro	945,35
5.3. Associação Douro Histórico	(a) 6.010,42
5.4. Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua-Associação ADRVT	125.084,39
5.5. Associação de Municípios do Vale do Douro Norte	86.274,90
5.6. Comunidade Intermunicipal do Douro	430,80
5.7. Escola Profissional Marques Valle Flôr	(b) -
5.8. Águas do Interior Norte E.I.M. SA	(b) -
6. Dívida total a 31/05/2023 excluindo operações extraorçamentais	1.745.222,24
APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO	
7. Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01/01/2023	10.164.230,00
8. Montante da dívida total em 31/05/2023 (excluindo operações extraorçamentais)	1.745.222,24
9. Margem absoluta	8.419.007,76
10. Margem utilizável (40%(1))	3.367.603,10
11. Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida	0,00
12. Margem efetivamente disponível para endividamento	3.367.603,10

(1) Al. b) do n.º 3 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16/08

(a) A entidade apenas disponibilizou informação relativa a 2020.

(b) Estando em equilíbrio de contas em 2022, a entidade não releva de acordo com a alínea c) do n.º 1 artº 54º da RFALEI

Declaro que a Informação Prestada coincide com os mapas da Execução Orçamental.

Identificação do Declarante:

Nome: Mário José Pinto Sampaio

Cargo/função: Chefe da Divisão de Gestão Financeira

Data: 21 / 07 / 2023


(assinatura)

Júri de Abertura e Análise das Propostas para
"Contração de Empréstimo de médio/longo prazo,
para aplicação em investimentos, no montante de
€ 1.255.593,50, nos termos do artigo 51º, nº 1,
da Lei nº 73/2013, de 3 setembro"

Câmara Municipal de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112

Nª refª CIN/IMA/C160/23

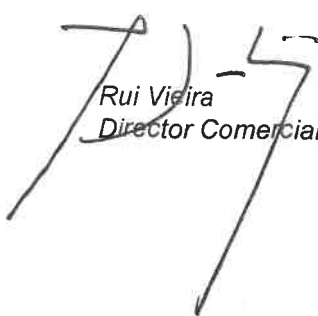
Porto, 01 de setembro de 2023

Assunto: Contratação de empréstimo de médio e longo prazo para realização de investimentos

Na sequência dos contactos mantidos e em resposta ao vosso ofício refª 864 de 7 de agosto de 2023, sobre o assunto em epígrafe, o Banco BPI S.A. tem o gosto de comunicar que aprovou o financiamento solicitado nas condições constantes da ficha técnica em anexo.

Esperando que as presentes condições possam promover o aprofundamento do relacionamento comercial entre as duas Instituições e ficando ao dispor para quaisquer esclarecimentos considerados necessários, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Atentamente,



Rui Vieira
Director Comercial



Inês Almeida
Gerente de Conta

Anexo I – Ficha Técnica

Anexo II – Simulação do Plano de Pagamento

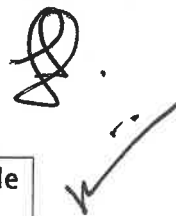
Sede: Avenida da Boavista, 1117 – 4100-129 PORTO Telefone 22 207 50 00

BPI Direto 707 020 500 www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBPIPTPL

Capital Social € 1.293.063.324,98, matriculada na CRC Porto sob o número de matrícula PTIRNMJ 501 214 534, número de identificação fiscal 501 214 534

Anexo I - Ficha Técnica da Operação

1) Mutuário:	Município de Murça
2) Mutuante:	Banco BPI, S.A.
3) Montante:	Até EUR 1.255.593,50
4) Finalidade:	Aplicação no projeto de investimento "Reposição de equipamentos e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios ocorridos em 2022 no Município de Murça.
5) Prazo Total:	15 anos, a contar da data de obtenção do visto do Tribunal de Contas.
6) Período de Utilização:	16 meses, a contar da data de obtenção do visto do Tribunal de Contas.
7) Período de Carência:	Sem carência de capital
8) Taxa de Juro:	Taxa variável associada à Euribor 12M (base 360 dias), fixada de acordo com a média aritmética simples das cotações dárias do mês anterior ao período de contagem de juros, acrescida de spread 0,41%. Caso o indexante seja negativo será esse o valor considerado para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%.
9) Reembolso e Pagamento de Juros:	Durante o período de utilização/carência os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em dívida e pagos mensal e postecipadamente. O capital em dívida será pago em prestações mensais, sucessivas e postecipadas, iguais de capital e juros ao saldo, vencendo-se, a primeira, no dia 20 do mês seguinte contados a partir da pereição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas.
10) Reembolso Antecipado:	Possibilidade de reembolso antecipado na totalidade ou parte do capital em dívida, sem qualquer penalização para o



	Município, desde que no final de um período de contagem de juros e com aviso prévio mínimo de 30 dias.
11) Comissões e Encargos:	Isenção.
12) Garantias:	De acordo com a legislação em vigor.
13) Titulação:	Contrato de abertura de crédito.
14) Validade da Proposta:	A presente proposta é válida pelo prazo de 90 dias a contar da data da sua entrega no Município, tendo a assinatura do contrato que ocorrer até 150 dias após a entrega da proposta no Município. Caso algum destes prazos não seja cumprido, o Banco reserva-se no direito de alterar o condicionalismo da operação, no todo ou em parte, em função das condições de mercado em vigor na altura.
15) Condições prévias ao desembolso:	▪ Deliberação da Assembleia Municipal autorizando a contratação do empréstimo; ▪ Visto prévio do Tribunal de Contas; ▪ Ofício do Município solicitando a disponibilização das verbas; ▪ Demais condições de acordo com a legislação vigente aplicável; ▪ Prazos supra referidos contados a partir da data do Visto do tribunal de Contas.

II - Simulação do Plano de Pagamento

MUNICÍPIO DE URUÇÁ				
PLANO DE AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS				
MES	CAPITAL EM DINHO	AMORTIZADO	JUROS	PRESTAÇÃO LÍQUIDA
1	1.255.593,50	6.975,52	4.690,69	11.666,21
2	1.248.617,98	6.975,52	4.664,63	11.640,15
3	1.241.642,46	6.975,52	4.638,57	11.614,09
4	1.234.666,94	6.975,52	4.612,51	11.588,03
5	1.227.691,42	6.975,52	4.586,45	11.561,97
6	1.220.715,90	6.975,52	4.560,39	11.535,91
7	1.213.740,38	6.975,52	4.534,33	11.509,85
8	1.206.764,86	6.975,52	4.508,27	11.483,79
9	1.199.789,34	6.975,52	4.482,21	11.457,73
10	1.192.813,83	6.975,52	4.456,15	11.431,67
11	1.185.838,31	6.975,52	4.430,09	11.405,61
12	1.178.862,79	6.975,52	4.404,03	11.379,55
13	1.171.887,27	6.975,52	4.377,98	11.353,49
14	1.164.911,75	6.975,52	4.351,92	11.327,44
15	1.157.936,23	6.975,52	4.325,86	11.301,38
16	1.150.960,71	6.975,52	4.299,80	11.275,32
17	1.143.985,19	6.975,52	4.273,74	11.249,26
18	1.137.009,67	6.975,52	4.247,68	11.223,20
19	1.130.034,15	6.975,52	4.221,62	11.197,14
20	1.123.058,63	6.975,52	4.195,56	11.171,08
21	1.116.083,11	6.975,52	4.169,50	11.145,02
22	1.109.107,59	6.975,52	4.143,44	11.118,96
23	1.102.132,07	6.975,52	4.117,38	11.092,90
24	1.095.156,55	6.975,52	4.091,32	11.066,84
25	1.088.181,03	6.975,52	4.065,26	11.040,78
26	1.081.205,51	6.975,52	4.039,20	11.014,72
27	1.074.229,99	6.975,52	4.013,14	10.988,66
28	1.067.254,48	6.975,52	3.987,08	10.962,60
29	1.060.278,96	6.975,52	3.961,03	10.936,54
30	1.053.303,44	6.975,52	3.934,97	10.910,49
31	1.046.327,92	6.975,52	3.908,91	10.884,43
32	1.039.352,40	6.975,52	3.882,85	10.858,37
33	1.032.376,88	6.975,52	3.856,79	10.832,31
34	1.025.401,36	6.975,52	3.830,73	10.806,25
35	1.018.425,84	6.975,52	3.804,67	10.780,19
36	1.011.450,32	6.975,52	3.778,61	10.754,13
37	1.004.474,80	6.975,52	3.752,55	10.728,07
38	997.499,28	6.975,52	3.726,49	10.702,01
39	990.523,76	6.975,52	3.700,43	10.675,95
40	983.548,24	6.975,52	3.674,37	10.649,89
41	976.572,72	6.975,52	3.648,31	10.623,83
42	969.597,20	6.975,52	3.622,25	10.597,77
43	962.621,68	6.975,52	3.596,19	10.571,71
44	955.646,16	6.975,52	3.570,13	10.545,65
45	948.670,64	6.975,52	3.544,08	10.519,59
46	941.695,13	6.975,52	3.518,02	10.493,54
47	934.719,61	6.975,52	3.491,96	10.467,48
48	927.744,09	6.975,52	3.465,90	10.441,42
49	920.768,57	6.975,52	3.439,84	10.415,36
50	913.793,05	6.975,52	3.413,78	10.389,30
51	906.817,53	6.975,52	3.387,72	10.363,24
52	899.842,01	6.975,52	3.361,66	10.337,18
53	892.866,49	6.975,52	3.335,60	10.311,12
54	885.890,97	6.975,52	3.309,54	10.285,06
55	878.915,45	6.975,52	3.283,48	10.259,00
56	871.939,93	6.975,52	3.257,42	10.232,94
57	864.964,41	6.975,52	3.231,36	10.206,88
58	857.988,89	6.975,52	3.205,30	10.180,82
59	851.013,37	6.975,52	3.179,24	10.154,76
60	844.037,85	6.975,52	3.153,18	10.128,70
61	837.062,33	6.975,52	3.127,13	10.102,64
62	830.086,81	6.975,52	3.101,07	10.076,59
63	823.111,29	6.975,52	3.075,01	10.050,53
64	816.135,78	6.975,52	3.048,95	10.024,47
65	809.160,26	6.975,52	3.022,89	9.998,41
66	802.184,74	6.975,52	2.996,83	9.972,35

II - Simulação do Plano de Pagamento

BANCO DE FINANÇAS S.A. - AT - LEU - CAXA				
NUMERO DE DIÁRIA				
BANCO DE FINANÇAS S.A. - AT - LEU - CAXA				
DIÁRIA	CAPITAL EMPRESTADO	AMORTIZADO	AUTOS	PRESTADO
67	785.209,22	6.975,52	2.970,77	8.946,29
68	788.233,70	6.975,52	2.944,71	9.920,23
69	781.258,18	6.975,52	2.918,65	9.894,17
70	774.282,66	6.975,52	2.892,59	9.868,11
71	767.307,14	6.975,52	2.866,53	9.842,05
72	760.331,62	6.975,52	2.840,47	9.815,99
73	753.356,10	6.975,52	2.814,41	9.789,93
74	746.380,58	6.975,52	2.788,35	9.763,87
75	739.405,06	6.975,52	2.762,29	9.737,81
76	732.429,54	6.975,52	2.736,23	9.711,75
77	725.454,02	6.975,52	2.710,18	9.685,69
78	718.478,50	6.975,52	2.684,12	9.659,64
79	711.502,98	6.975,52	2.658,06	9.633,58
80	704.527,46	6.975,52	2.632,00	9.607,52
81	697.551,94	6.975,52	2.605,94	9.581,46
82	690.576,43	6.975,52	2.579,88	9.555,40
83	683.600,91	6.975,52	2.553,82	9.529,34
84	676.625,39	6.975,52	2.527,76	9.503,28
85	669.649,87	6.975,52	2.501,70	9.477,22
86	662.674,35	6.975,52	2.475,64	9.451,16
87	655.698,83	6.975,52	2.449,58	9.425,10
88	648.723,31	6.975,52	2.423,52	9.399,04
89	641.747,79	6.975,52	2.397,46	9.372,98
90	634.772,27	6.975,52	2.371,40	9.346,92
91	627.796,75	6.975,52	2.345,34	9.320,86
92	620.821,23	6.975,52	2.319,28	9.294,80
93	613.845,71	6.975,52	2.293,22	9.268,74
94	606.870,19	6.975,52	2.267,17	9.242,68
95	599.894,67	6.975,52	2.241,11	9.216,63
96	592.919,15	6.975,52	2.215,05	9.190,57
97	585.943,63	6.975,52	2.188,99	9.164,51
98	578.968,11	6.975,52	2.162,93	9.138,45
99	571.992,59	6.975,52	2.136,87	9.112,39
100	565.017,07	6.975,52	2.110,81	9.086,33
101	558.041,56	6.975,52	2.084,75	9.060,27
102	551.066,04	6.975,52	2.058,69	9.034,21
103	544.090,52	6.975,52	2.032,63	9.008,15
104	537.115,00	6.975,52	2.006,57	8.982,09
105	530.139,48	6.975,52	1.980,51	8.955,03
106	523.163,96	6.975,52	1.954,45	8.928,97
107	516.188,44	6.975,52	1.928,39	8.902,91
108	509.212,92	6.975,52	1.902,33	8.876,85
109	502.237,40	6.975,52	1.876,28	8.850,79
110	495.261,88	6.975,52	1.850,22	8.824,74
111	488.286,36	6.975,52	1.824,16	8.798,68
112	481.310,84	6.975,52	1.798,10	8.772,62
113	474.335,32	6.975,52	1.772,04	8.746,56
114	467.359,80	6.975,52	1.745,98	8.720,50
115	460.384,28	6.975,52	1.719,92	8.694,44
116	453.408,76	6.975,52	1.693,86	8.668,38
117	446.433,24	6.975,52	1.667,80	8.642,32
118	439.457,72	6.975,52	1.641,74	8.616,26
119	432.482,20	6.975,52	1.615,68	8.590,20
120	425.506,69	6.975,52	1.589,62	8.564,14
121	418.531,17	6.975,52	1.563,56	8.538,08
122	411.555,65	6.975,52	1.537,50	8.512,02
123	404.580,13	6.975,52	1.511,44	8.485,96
124	397.604,61	6.975,52	1.485,38	8.459,90
125	390.629,09	6.975,52	1.459,33	8.433,84
126	383.653,57	6.975,52	1.433,27	8.407,79
127	376.678,05	6.975,52	1.407,21	8.381,73
128	369.702,53	6.975,52	1.381,15	8.355,67
129	362.727,01	6.975,52	1.355,09	8.329,61
130	355.751,49	6.975,52	1.329,03	8.303,55
131	348.775,97	6.975,52	1.302,97	8.277,49
132	341.800,45	6.975,52	1.276,91	8.251,43
133	334.824,93	6.975,52	1.250,85	8.225,37

II - Simulação do Plano de Pagamento

BANCO BPI FINANÇAMENTO 07A (EUR 1.255.593,50)				
MUNICÍPIO DE JUROS				
PLANO DE AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS				
MES	CAPITAL EM DIVIDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO LÍQUIDA
134	327.849,41	6.975,52	1.224,79	8.200,31
135	320.873,89	6.975,52	1.198,73	8.174,25
136	313.898,37	6.975,52	1.172,67	8.148,19
137	306.922,86	6.975,52	1.146,61	8.122,13
138	299.947,34	6.975,52	1.120,55	8.096,07
139	292.971,82	6.975,52	1.094,49	8.070,01
140	285.996,30	6.975,52	1.068,43	8.043,95
141	279.020,78	6.975,52	1.042,38	8.017,89
142	272.045,26	6.975,52	1.016,32	7.991,84
143	265.069,74	6.975,52	990,26	7.965,78
144	258.094,22	6.975,52	964,20	7.939,72
145	251.118,70	6.975,52	938,14	7.913,66
146	244.143,18	6.975,52	912,08	7.887,60
147	237.167,66	6.975,52	886,02	7.861,54
148	230.192,14	6.975,52	859,96	7.835,48
149	223.216,62	6.975,52	833,90	7.809,42
150	216.241,10	6.975,52	807,84	7.783,36
151	209.265,58	6.975,52	781,78	7.757,30
152	202.290,06	6.975,52	755,72	7.731,24
153	195.314,54	6.975,52	729,66	7.705,18
154	188.339,02	6.975,52	703,60	7.679,12
155	181.363,51	6.975,52	677,54	7.653,06
156	174.387,99	6.975,52	651,48	7.627,00
157	167.412,47	6.975,52	625,43	7.600,94
158	160.436,95	6.975,52	599,37	7.574,89
159	153.461,43	6.975,52	573,31	7.548,83
160	146.485,91	6.975,52	547,25	7.522,77
161	139.510,39	6.975,52	521,19	7.496,71
162	132.534,87	6.975,52	495,13	7.470,65
163	125.559,35	6.975,52	469,07	7.444,59
164	118.583,83	6.975,52	443,01	7.418,53
165	111.608,31	6.975,52	416,95	7.392,47
166	104.632,79	6.975,52	390,89	7.366,41
167	97.657,27	6.975,52	364,83	7.340,35
168	90.681,75	6.975,52	338,77	7.314,29
169	83.706,23	6.975,52	312,71	7.288,23
170	76.730,71	6.975,52	286,65	7.262,17
171	69.755,19	6.975,52	260,59	7.236,11
172	62.779,67	6.975,52	234,53	7.210,05
173	55.804,16	6.975,52	208,48	7.183,99
174	48.828,64	6.975,52	182,42	7.157,94
175	41.853,12	6.975,52	156,36	7.131,88
176	34.877,60	6.975,52	130,30	7.105,82
177	27.902,08	6.975,52	104,24	7.079,76
178	20.926,56	6.975,52	78,18	7.053,70
179	13.951,04	6.975,52	52,12	7.027,64
180	6.975,52	6.975,52	26,06	7.001,58
TOTAIS		1.255.593,50	424.507,27	1.680.100,77

PRESSUPOSTOS

MONTANTE: EUR 1.255.593,50
 PRAZO TOTAL: 15 anos
 PERÍODO DE CARÊNCIA: sem carência
 TAXA DE JURO: 4,4830% (média Euribor 12M de Ago.23+ spread 0,41%)
 COMISSÕES: Isento
 PERIODICIDADE: Mensal

Prestações constantes de capital e juros ao saldo e utilização total do empréstimo

Esta simulação tem um carácter meramente indicativo, sendo válida considerando os pressupostos acima ref



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112 MURÇA

S/ REFERÊNCIA
Contratação de empréstimo MLP

DATA
01/09/2023

N/ REFERÊNCIA
01/09/2023

DATA
01/09/2023

Contratação de empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do art.º 51.º, nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, para aplicação em investimentos, no montante de 1.255.593,50€.

Em resposta à V/ consulta em referência, a qual desde já se agradece, sobre condições para financiamento de médio e longo prazo no montante de 1.255.593,50€, informamos que a Caixa Geral de Depósitos se encontra recetiva para conceder um empréstimo, nas seguintes condições básicas:

1. NATUREZA: Mútuo

2. FINALIDADE: Contratação de empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do art.º 51.º, nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, para aplicação em investimentos, no montante de 1.255.593,50€.

3. MONTANTE: até ao montante de 1.255.593,50 €.

4. PRAZO: 15 anos, contados a partir da perfeição do contrato, considerando-se para este efeito a data de obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas, sem carência e utilização até 16 meses.

5. TAXA DE JURO:

O capital em dívida vence juros à taxa de 0,43% ao ano, acrescida de uma componente variável, correspondente à média aritmética simples das Taxas Euribor a 12 meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros "sem floor 0";

6. COMISSÕES: Isenção das comissões de Estudo e Contratação, Acompanhamento e Gestão e de Liquidação Antecipada total ou parcial. Outras eventuais: isenção.

7. PAGAMENTO DOS JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL:

7.1. Durante o período de utilização os juros devidos pelo Município serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos postecipadamente ao mês.

7.2. O empréstimo será reembolsado em 180 prestações mensais, postecipadas e sucessivas, constantes de capital, vencendo-se a primeira no dia 20 do mês seguinte contados a partir da perfeição do contrato, considerando para este efeito a obtenção do Visto Prévio do Tribunal de Contas.

7.3. O mutuário poderá reembolsar/amortizar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advinha qualquer penalização ou comissão.

8. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

NB: Em anexo segue Plano Financeiro Indicativo (com a modalidade de TAXA DE JURO aprovada, que reflete o plano de amortizações de capital e pagamento de juros (tendo em conta o indexante atual).

Com os nossos cumprimentos,

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S. A.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
Agência de Murça
16/9



Amortização Constante de Capital

Município de Murça

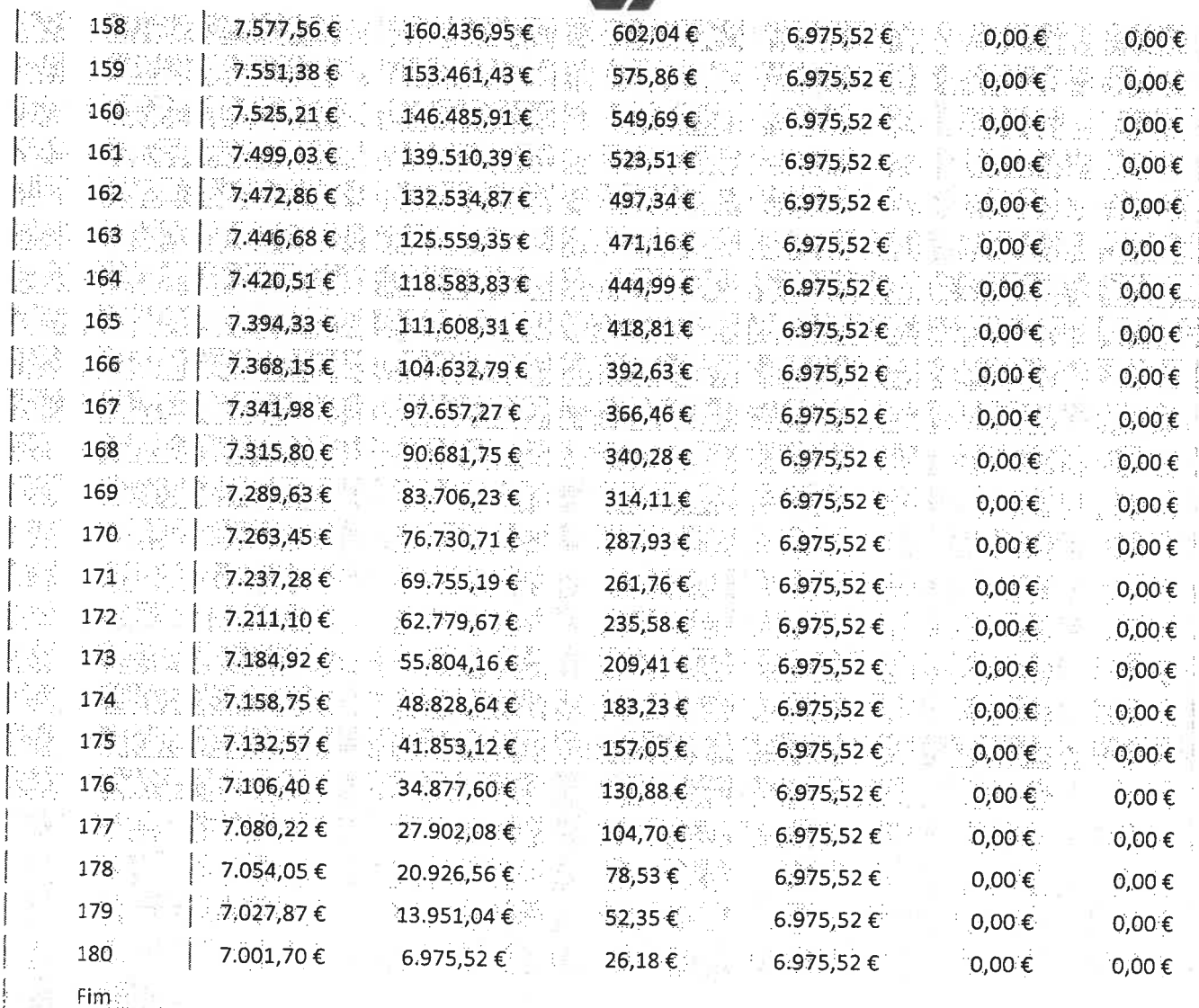
Prestação	Prestação Total	Saldo Inicial	Juros	Amortização	Comissões	Impostos
1	11.687,13 €	1.255.593,50 €	4.711,61 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
2	11.660,96 €	1.248.617,98 €	4.685,44 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
3	11.634,78 €	1.241.642,46 €	4.659,26 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
4	11.608,61 €	1.234.666,94 €	4.633,09 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
5	11.582,43 €	1.227.691,42 €	4.606,91 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
6	11.556,26 €	1.220.715,90 €	4.580,74 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
7	11.530,08 €	1.213.740,38 €	4.554,56 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
8	11.503,90 €	1.206.764,86 €	4.528,39 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
9	11.477,73 €	1.199.789,34 €	4.502,21 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
10	11.451,55 €	1.192.813,83 €	4.476,03 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
11	11.425,38 €	1.185.838,31 €	4.449,86 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
12	11.399,20 €	1.178.862,79 €	4.423,68 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
13	11.373,03 €	1.171.887,27 €	4.397,51 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
14	11.346,85 €	1.164.911,75 €	4.371,33 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
15	11.320,68 €	1.157.936,23 €	4.345,16 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
16	11.294,50 €	1.150.960,71 €	4.318,98 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
17	11.268,32 €	1.143.985,19 €	4.292,80 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
18	11.242,15 €	1.137.009,67 €	4.266,63 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
19	11.215,97 €	1.130.034,15 €	4.240,45 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
20	11.189,80 €	1.123.058,63 €	4.214,28 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
21	11.163,62 €	1.116.083,11 €	4.188,10 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
22	11.137,45 €	1.109.107,59 €	4.161,93 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
23	11.111,27 €	1.102.132,07 €	4.135,75 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
24	11.085,09 €	1.095.156,55 €	4.109,57 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
25	11.058,92 €	1.088.181,03 €	4.083,40 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
26	11.032,74 €	1.081.205,51 €	4.057,22 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
27	11.006,57 €	1.074.229,99 €	4.031,05 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
28	10.980,39 €	1.067.254,48 €	4.004,87 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
29	10.954,22 €	1.060.278,96 €	3.978,70 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
30	10.928,04 €	1.053.303,44 €	3.952,52 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
31	10.901,86 €	1.046.327,92 €	3.926,35 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
32	10.875,69 €	1.039.352,40 €	3.900,17 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
33	10.849,51 €	1.032.376,88 €	3.873,99 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
34	10.823,34 €	1.025.401,36 €	3.847,82 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €

35	10.797,16 €	1.018.425,84 €	3.821,64 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
36	10.770,99 €	1.011.450,32 €	3.795,47 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
37	10.744,81 €	1.004.474,80 €	3.769,29 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
38	10.718,64 €	997.499,28 €	3.743,12 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
39	10.692,46 €	990.523,76 €	3.716,94 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
40	10.666,28 €	983.548,24 €	3.690,76 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
41	10.640,11 €	976.572,72 €	3.664,59 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
42	10.613,93 €	969.597,20 €	3.638,41 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
43	10.587,76 €	962.621,68 €	3.612,24 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
44	10.561,58 €	955.646,16 €	3.586,06 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
45	10.535,41 €	948.670,64 €	3.559,89 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
46	10.509,23 €	941.695,13 €	3.533,71 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
47	10.483,05 €	934.719,61 €	3.507,54 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
48	10.456,88 €	927.744,09 €	3.481,36 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
49	10.430,70 €	920.768,57 €	3.455,18 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
50	10.404,53 €	913.793,05 €	3.429,01 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
51	10.378,35 €	906.817,53 €	3.402,83 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
52	10.352,18 €	899.842,01 €	3.376,66 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
53	10.326,00 €	892.866,49 €	3.350,48 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
54	10.299,83 €	885.890,97 €	3.324,31 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
55	10.273,65 €	878.915,45 €	3.298,13 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
56	10.247,47 €	871.939,93 €	3.271,95 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
57	10.221,30 €	864.964,41 €	3.245,78 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
58	10.195,12 €	857.988,89 €	3.219,60 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
59	10.168,95 €	851.013,37 €	3.193,43 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
60	10.142,77 €	844.037,85 €	3.167,25 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
61	10.116,60 €	837.062,33 €	3.141,08 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
62	10.090,42 €	830.086,81 €	3.114,90 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
63	10.064,24 €	823.111,29 €	3.088,73 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
64	10.038,07 €	816.135,78 €	3.062,55 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
65	10.011,89 €	809.160,26 €	3.036,37 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
66	9.985,72 €	802.184,74 €	3.010,20 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
67	9.959,54 €	795.209,22 €	2.984,02 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
68	9.933,37 €	788.233,70 €	2.957,85 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
69	9.907,19 €	781.258,18 €	2.931,67 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
70	9.881,02 €	774.282,66 €	2.905,50 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
71	9.854,84 €	767.307,14 €	2.879,32 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
72	9.828,66 €	760.331,62 €	2.853,14 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
73	9.802,49 €	753.356,10 €	2.826,97 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
74	9.776,31 €	746.380,58 €	2.800,79 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
75	9.750,14 €	739.405,06 €	2.774,62 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €



76	9.723,96 €	732.429,54 €	2.748,44 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
77	9.697,79 €	725.454,02 €	2.722,27 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
78	9.671,61 €	718.478,50 €	2.696,09 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
79	9.645,43 €	711.502,98 €	2.669,91 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
80	9.619,26 €	704.527,46 €	2.643,74 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
81	9.593,08 €	697.551,94 €	2.617,56 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
82	9.566,91 €	690.576,43 €	2.591,39 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
83	9.540,73 €	683.600,91 €	2.565,21 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
84	9.514,56 €	676.625,39 €	2.539,04 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
85	9.488,38 €	669.649,87 €	2.512,86 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
86	9.462,20 €	662.674,35 €	2.486,69 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
87	9.436,03 €	655.698,83 €	2.460,51 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
88	9.409,85 €	648.723,31 €	2.434,33 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
89	9.383,68 €	641.747,79 €	2.408,16 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
90	9.357,50 €	634.772,27 €	2.381,98 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
91	9.331,33 €	627.796,75 €	2.355,81 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
92	9.305,15 €	620.821,23 €	2.329,63 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
93	9.278,98 €	613.845,71 €	2.303,46 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
94	9.252,80 €	606.870,19 €	2.277,28 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
95	9.226,62 €	599.894,67 €	2.251,10 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
96	9.200,45 €	592.919,15 €	2.224,93 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
97	9.174,27 €	585.943,63 €	2.198,75 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
98	9.148,10 €	578.968,11 €	2.172,58 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
99	9.121,92 €	571.992,59 €	2.146,40 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
100	9.095,75 €	565.017,07 €	2.120,23 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
101	9.069,57 €	558.041,56 €	2.094,05 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
102	9.043,39 €	551.066,04 €	2.067,88 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
103	9.017,22 €	544.090,52 €	2.041,70 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
104	8.991,04 €	537.115,00 €	2.015,52 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
105	8.964,87 €	530.139,48 €	1.989,35 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
106	8.938,69 €	523.163,96 €	1.963,17 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
107	8.912,52 €	516.188,44 €	1.937,00 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
108	8.886,34 €	509.212,92 €	1.910,82 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
109	8.860,17 €	502.237,40 €	1.884,65 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
110	8.833,99 €	495.261,88 €	1.858,47 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
111	8.807,81 €	488.286,36 €	1.832,29 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
112	8.781,64 €	481.310,84 €	1.806,12 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
113	8.755,46 €	474.335,32 €	1.779,94 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
114	8.729,29 €	467.359,80 €	1.753,77 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
115	8.703,11 €	460.384,28 €	1.727,59 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
116	8.676,94 €	453.408,76 €	1.701,42 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €

117	8.650,76 €	446.433,24 €	1.675,24 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
118	8.624,58 €	439.457,72 €	1.649,07 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
119	8.598,41 €	432.482,21 €	1.622,89 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
120	8.572,23 €	425.506,69 €	1.596,71 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
121	8.546,06 €	418.531,17 €	1.570,54 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
122	8.519,88 €	411.555,65 €	1.544,36 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
123	8.493,71 €	404.580,13 €	1.518,19 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
124	8.467,53 €	397.604,61 €	1.492,01 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
125	8.441,36 €	390.629,09 €	1.465,84 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
126	8.415,18 €	383.653,57 €	1.439,66 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
127	8.389,00 €	376.678,05 €	1.413,48 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
128	8.362,83 €	369.702,53 €	1.387,31 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
129	8.336,65 €	362.727,01 €	1.361,13 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
130	8.310,48 €	355.751,49 €	1.334,96 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
131	8.284,30 €	348.775,97 €	1.308,78 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
132	8.258,13 €	341.800,45 €	1.282,61 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
133	8.231,95 €	334.824,93 €	1.256,43 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
134	8.205,77 €	327.849,41 €	1.230,25 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
135	8.179,60 €	320.873,89 €	1.204,08 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
136	8.153,42 €	313.898,37 €	1.177,90 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
137	8.127,25 €	306.922,86 €	1.151,73 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
138	8.101,07 €	299.947,34 €	1.125,55 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
139	8.074,90 €	292.971,82 €	1.099,38 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
140	8.048,72 €	285.996,30 €	1.073,20 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
141	8.022,54 €	279.020,78 €	1.047,03 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
142	7.996,37 €	272.045,26 €	1.020,85 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
143	7.970,19 €	265.069,74 €	994,67 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
144	7.944,02 €	258.094,22 €	968,50 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
145	7.917,84 €	251.118,70 €	942,32 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
146	7.891,67 €	244.143,18 €	916,15 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
147	7.865,49 €	237.167,66 €	889,97 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
148	7.839,32 €	230.192,14 €	863,80 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
149	7.813,14 €	223.216,62 €	837,62 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
150	7.786,96 €	216.241,10 €	811,44 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
151	7.760,79 €	209.265,58 €	785,27 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
152	7.734,61 €	202.290,06 €	759,09 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
153	7.708,44 €	195.314,54 €	732,92 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
154	7.682,26 €	188.339,02 €	706,74 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
155	7.656,09 €	181.363,51 €	680,57 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
156	7.629,91 €	174.387,99 €	654,39 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €
157	7.603,73 €	167.412,47 €	628,22 €	6.975,52 €	0,00 €	0,00 €



Ex.mo Senhor Presidente
Câmara Municipal de Murça

N. Ref.^a: 2023/0037/AC_BPEN/ALD199
V. Ref.^a:

Bragança, 31 de agosto de 2023

ASSUNTO: Financiamento Bancário de médio e longo prazo

Ex. mos Senhores,

Reportando-nos ao assunto em epígrafe, vimos por este meio apresentar as nossas melhores condições com vista à realização de um financiamento bancário com as seguintes características:

Montante de Crédito	Até 1.255.593,50 € (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos)
Finalidade	Reposição de equipamentos e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios ocorridos em 2022 no Município de Murça.
Prazo	Até 15 Anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas.
Indexante	EUR0 12TM
Spread	0,43 %
Período de Carência	Sem período de carência
Período de Utilização	Até 16 Meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas.
Reembolso	Em prestações mensais constantes de capital, vencendo-se, a primeira, no dia 20 do mês seguinte, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas.
Pagamento de Juros	Mensais postecipados
Comissões e Encargos	Isentos

Nota:

1. A taxa de juro a aplicar será a que resulta da soma do spread com o indexante (Euribor a 12 meses), sem prejuízo do referido nos pontos seguintes;

Mod. CAR/01

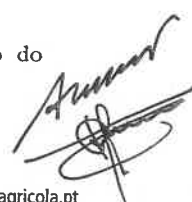
CCAM do Alto Douro, CRL

SEDE: Av. João da Cruz, 94, 98 - 5300-178 BRAGANÇA - Tel. 273 300 830 (chamada para rede fixa nacional) - Fax 273 300 839 - Email: braganca@creditoagricola.pt

Linha Directa: Atendimento personalizado 24h/7 dias p/semana Tel. 213 805 660 (chamada para a rede fixa nacional) - 808 20 60 60 [(custo do 1º minuto: 0,07 EUR + IVA; custo dos minutos seguintes: 0,0277 EUR/ min + IVA (dias úteis: das 9h às 21h) e 0,0084 EUR/ min + IVA (restantes horários)]

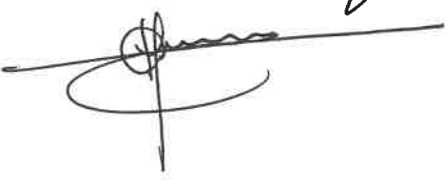
linhadirecta@creditoagricola.pt - www.creditoagricola.pt

Capital Social: 40.000.000,00 Euros (variável), Matriculada na C.R.C. de Bragança, sob o n.º único de Matrícula e Pessoa Colectiva 501 072 373



2. Quando o indexante (Euribor a 12 meses) seja negativo, procede-se na mesma como referido em 1., ou seja, a taxa de juro a aplicar é a que resulta da soma do spread com o indexante, ainda que este seja negativo, sem prejuízo do número seguinte;
3. Caso o indexante (Euribor a 12 meses) tenha um valor negativo e seja superior ou igual ao spread, a taxa de juro a considerar será 0%.

Na expectativa que esta nossa proposta possa merecer a melhor atenção da parte de V. Exas. apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração
Paulo Roberto Gonçalves


1. Dados do Empréstimo

 Taxa Anual Nominal
(TAN)

4,579%

 Taxa Anual Efectiva
(TAE)

4,676%
2. Plano Financeiro

Nº Prestação	Taxa de juro anual nominal	Amortização de capital	Juros	Prestação	Capital em Dívida (fim do período)	Imposto de selo	Seguro de Vida	Comissões (impostos incluídos)	Total de encargos
Início					1.255.593,50	0,00		0,00	0,00
1	4,579%	6.975,52	4.950,84	11.926,36	1.248.617,98	0,00	0,00	0,00	11.926,36
2	4,579%	6.975,52	4.764,52	11.740,04	1.241.642,46	0,00	0,00	0,00	11.740,04
3	4,579%	6.975,52	4.895,83	11.871,35	1.234.666,94	0,00	0,00	0,00	11.871,35
4	4,579%	6.975,52	4.711,28	11.686,80	1.227.691,42	0,00	0,00	0,00	11.686,80
5	4,579%	6.975,52	4.840,82	11.816,34	1.220.715,90	0,00	0,00	0,00	11.816,34
6	4,579%	6.975,52	4.813,32	11.788,84	1.213.740,38	0,00	0,00	0,00	11.788,84
7	4,579%	6.975,52	4.477,05	11.452,57	1.206.764,86	0,00	0,00	0,00	11.452,57
8	4,579%	6.975,52	4.758,31	11.733,83	1.199.789,34	0,00	0,00	0,00	11.733,83
9	4,579%	6.975,52	4.578,20	11.553,72	1.192.813,83	0,00	0,00	0,00	11.553,72
10	4,579%	6.975,52	4.703,30	11.678,82	1.185.838,31	0,00	0,00	0,00	11.678,82
11	4,579%	6.975,52	4.524,96	11.500,48	1.178.862,79	0,00	0,00	0,00	11.500,48
12	4,579%	6.975,52	4.648,29	11.623,81	1.171.887,27	0,00	0,00	0,00	11.623,81
Total Ano 1		83.706,23	56.666,71	140.372,95	1.171.887,27	0,00	0,00	0,00	140.372,95
13	4,579%	6.975,52	4.620,78	11.596,30	1.164.911,75	0,00	0,00	0,00	11.596,30
14	4,579%	6.975,52	4.445,11	11.420,63	1.157.936,23	0,00	0,00	0,00	11.420,63
15	4,579%	6.975,52	4.565,77	11.541,29	1.150.960,71	0,00	0,00	0,00	11.541,29
16	4,579%	6.975,52	4.391,87	11.367,39	1.143.985,19	0,00	0,00	0,00	11.367,39
17	4,579%	6.975,52	4.510,77	11.486,28	1.137.009,67	0,00	0,00	0,00	11.486,28
18	4,579%	6.975,52	4.483,26	11.458,78	1.130.034,15	0,00	0,00	0,00	11.458,78
19	4,579%	6.975,52	4.024,55	11.000,07	1.123.058,63	0,00	0,00	0,00	11.000,07
20	4,579%	6.975,52	4.428,25	11.403,77	1.116.083,11	0,00	0,00	0,00	11.403,77
21	4,579%	6.975,52	4.258,79	11.234,31	1.109.107,59	0,00	0,00	0,00	11.234,31
22	4,579%	6.975,52	4.373,24	11.348,76	1.102.132,07	0,00	0,00	0,00	11.348,76
23	4,579%	6.975,52	4.205,55	11.181,07	1.095.156,55	0,00	0,00	0,00	11.181,07
24	4,579%	6.975,52	4.318,23	11.293,75	1.088.181,03	0,00	0,00	0,00	11.293,75
Total Ano 2		83.706,23	52.626,19	136.332,42	1.088.181,03	0,00	0,00	0,00	136.332,42
25	4,579%	6.975,52	4.290,73	11.266,25	1.081.205,51	0,00	0,00	0,00	11.266,25
26	4,579%	6.975,52	4.125,70	11.101,22	1.074.229,99	0,00	0,00	0,00	11.101,22
27	4,579%	6.975,52	4.235,72	11.211,24	1.067.254,48	0,00	0,00	0,00	11.211,24
28	4,579%	6.975,52	4.072,47	11.047,98	1.060.278,96	0,00	0,00	0,00	11.047,98
29	4,579%	6.975,52	4.180,71	11.156,23	1.053.303,44	0,00	0,00	0,00	11.156,23
30	4,579%	6.975,52	4.153,20	11.128,72	1.046.327,92	0,00	0,00	0,00	11.128,72
31	4,579%	6.975,52	3.726,44	10.701,96	1.039.352,40	0,00	0,00	0,00	10.701,96
32	4,579%	6.975,52	4.098,20	11.073,71	1.032.376,88	0,00	0,00	0,00	11.073,71
33	4,579%	6.975,52	3.939,38	10.914,90	1.025.401,36	0,00	0,00	0,00	10.914,90
34	4,579%	6.975,52	4.043,19	11.018,71	1.018.425,84	0,00	0,00	0,00	11.018,71
35	4,579%	6.975,52	3.886,14	10.861,66	1.011.450,32	0,00	0,00	0,00	10.861,66
36	4,579%	6.975,52	3.988,18	10.963,70	1.004.474,80	0,00	0,00	0,00	10.963,70
Total Ano 3		83.706,23	48.740,04	132.446,28	1.004.474,80	0,00	0,00	0,00	132.446,28
37	4,579%	6.975,52	3.960,67	10.936,19	997.499,28	0,00	0,00	0,00	10.936,19
38	4,579%	6.975,52	3.806,29	10.781,81	990.523,76	0,00	0,00	0,00	10.781,81
39	4,579%	6.975,52	3.905,66	10.881,18	983.548,24	0,00	0,00	0,00	10.881,18
40	4,579%	6.975,52	3.753,06	10.728,58	976.572,72	0,00	0,00	0,00	10.728,58
41	4,579%	6.975,52	3.850,65	10.826,17	969.597,20	0,00	0,00	0,00	10.826,17
42	4,579%	6.975,52	3.823,15	10.798,67	962.621,68	0,00	0,00	0,00	10.798,67
43	4,579%	6.975,52	3.428,32	10.403,84	955.646,16	0,00	0,00	0,00	10.403,84
44	4,579%	6.975,52	3.768,14	10.743,66	948.670,64	0,00	0,00	0,00	10.743,66
45	4,579%	6.975,52	3.619,97	10.595,49	941.695,13	0,00	0,00	0,00	10.595,49
46	4,579%	6.975,52	3.713,13	10.688,65	934.719,61	0,00	0,00	0,00	10.688,65
47	4,579%	6.975,52	3.566,73	10.542,25	927.744,09	0,00	0,00	0,00	10.542,25
48	4,579%	6.975,52	3.658,12	10.633,64	920.768,57	0,00	0,00	0,00	10.633,64
Total Ano 4		83.706,23	44.853,90	128.560,13	920.768,57	0,00	0,00	0,00	128.560,13
49	4,579%	6.975,52	3.630,62	10.606,14	913.793,05	0,00	0,00	0,00	10.606,14
50	4,579%	6.975,52	3.486,88	10.462,40	906.817,53	0,00	0,00	0,00	10.462,40
51	4,579%	6.975,52	3.575,61	10.551,13	899.842,01	0,00	0,00	0,00	10.551,13
52	4,579%	6.975,52	3.433,65	10.409,17	892.866,49	0,00	0,00	0,00	10.409,17
53	4,579%	6.975,52	3.520,60	10.496,12	885.890,97	0,00	0,00	0,00	10.496,12
54	4,579%	6.975,52	3.493,09	10.468,61	878.915,45	0,00	0,00	0,00	10.468,61
55	4,579%	6.975,52	3.242,00	10.217,52	871.939,93	0,00	0,00	0,00	10.217,52
56	4,579%	6.975,52	3.438,08	10.413,60	864.964,41	0,00	0,00	0,00	10.413,60

Nº Prestação	Taxa de juro anual nominal	Amortização de capital	Juros	Prestação	Capital em Dívida (fim do período)	Imposto de selo	Seguro de Vida	Comissões (impostos incluídos)	Total de encargos
57	4,579%	6.975,52	3.300,56	10.276,08	857.988,89	0,00	0,00	0,00	10.276,08
58	4,579%	6.975,52	3.383,07	10.358,59	851.013,37	0,00	0,00	0,00	10.358,59
59	4,579%	6.975,52	3.247,33	10.222,84	844.037,85	0,00	0,00	0,00	10.222,84
60	4,579%	6.975,52	3.328,06	10.303,58	837.062,33	0,00	0,00	0,00	10.303,58
Total Ano 5		83.706,23	41.079,55	124.785,78	837.062,33	0,00	0,00	0,00	124.785,78
61	4,579%	6.975,52	3.300,56	10.276,08	830.086,81	0,00	0,00	0,00	10.276,08
62	4,579%	6.975,52	3.167,47	10.142,99	823.111,29	0,00	0,00	0,00	10.142,99
63	4,579%	6.975,52	3.245,55	10.221,07	816.135,78	0,00	0,00	0,00	10.221,07
64	4,579%	6.975,52	3.114,24	10.089,76	809.160,26	0,00	0,00	0,00	10.089,76
65	4,579%	6.975,52	3.190,54	10.166,06	802.184,74	0,00	0,00	0,00	10.166,06
66	4,579%	6.975,52	3.163,04	10.138,56	795.209,22	0,00	0,00	0,00	10.138,56
67	4,579%	6.975,52	2.832,09	9.807,61	788.233,70	0,00	0,00	0,00	9.807,61
68	4,579%	6.975,52	3.108,03	10.083,55	781.258,18	0,00	0,00	0,00	10.083,55
69	4,579%	6.975,52	2.981,15	9.956,67	774.282,66	0,00	0,00	0,00	9.956,67
70	4,579%	6.975,52	3.053,02	10.028,54	767.307,14	0,00	0,00	0,00	10.028,54
71	4,579%	6.975,52	2.927,92	9.903,44	760.331,62	0,00	0,00	0,00	9.903,44
72	4,579%	6.975,52	2.998,01	9.973,53	753.356,10	0,00	0,00	0,00	9.973,53
Total Ano 6		83.706,23	37.081,61	120.787,85	753.356,10	0,00	0,00	0,00	120.787,85
73	4,579%	6.975,52	2.970,50	9.946,02	746.380,58	0,00	0,00	0,00	9.946,02
74	4,579%	6.975,52	2.848,06	9.823,58	739.405,06	0,00	0,00	0,00	9.823,58
75	4,579%	6.975,52	2.915,49	9.891,01	732.429,54	0,00	0,00	0,00	9.891,01
76	4,579%	6.975,52	2.794,83	9.770,35	725.454,02	0,00	0,00	0,00	9.770,35
77	4,579%	6.975,52	2.860,49	9.836,00	718.478,50	0,00	0,00	0,00	9.836,00
78	4,579%	6.975,52	2.832,98	9.808,50	711.502,98	0,00	0,00	0,00	9.808,50
79	4,579%	6.975,52	2.533,98	9.509,50	704.527,46	0,00	0,00	0,00	9.509,50
80	4,579%	6.975,52	2.777,97	9.753,49	697.551,94	0,00	0,00	0,00	9.753,49
81	4,579%	6.975,52	2.661,74	9.637,26	690.576,43	0,00	0,00	0,00	9.637,26
82	4,579%	6.975,52	2.722,96	9.698,48	683.600,91	0,00	0,00	0,00	9.698,48
83	4,579%	6.975,52	2.608,51	9.584,03	676.625,39	0,00	0,00	0,00	9.584,03
84	4,579%	6.975,52	2.667,95	9.643,47	669.649,87	0,00	0,00	0,00	9.643,47
Total Ano 7		83.706,23	33.195,47	116.901,70	669.649,87	0,00	0,00	0,00	116.901,70
85	4,579%	6.975,52	2.640,45	9.615,97	662.674,35	0,00	0,00	0,00	9.615,97
86	4,579%	6.975,52	2.528,65	9.504,17	655.698,83	0,00	0,00	0,00	9.504,17
87	4,579%	6.975,52	2.585,44	9.560,96	648.723,31	0,00	0,00	0,00	9.560,96
88	4,579%	6.975,52	2.475,42	9.450,94	641.747,79	0,00	0,00	0,00	9.450,94
89	4,579%	6.975,52	2.530,43	9.505,95	634.772,27	0,00	0,00	0,00	9.505,95
90	4,579%	6.975,52	2.502,92	9.478,44	627.796,75	0,00	0,00	0,00	9.478,44
91	4,579%	6.975,52	2.235,86	9.211,38	620.821,23	0,00	0,00	0,00	9.211,38
92	4,579%	6.975,52	2.447,92	9.423,43	613.845,71	0,00	0,00	0,00	9.423,43
93	4,579%	6.975,52	2.342,33	9.317,85	606.870,19	0,00	0,00	0,00	9.317,85
94	4,579%	6.975,52	2.392,91	9.368,43	599.894,67	0,00	0,00	0,00	9.368,43
95	4,579%	6.975,52	2.289,10	9.264,62	592.919,15	0,00	0,00	0,00	9.264,62
96	4,579%	6.975,52	2.337,90	9.313,42	585.943,63	0,00	0,00	0,00	9.313,42
Total Ano 8		83.706,23	29.309,33	113.015,56	585.943,63	0,00	0,00	0,00	113.015,56
97	4,579%	6.975,52	2.310,39	9.285,91	578.968,11	0,00	0,00	0,00	9.285,91
98	4,579%	6.975,52	2.209,25	9.184,77	571.992,59	0,00	0,00	0,00	9.184,77
99	4,579%	6.975,52	2.255,38	9.230,90	565.017,07	0,00	0,00	0,00	9.230,90
100	4,579%	6.975,52	2.156,01	9.131,53	558.041,56	0,00	0,00	0,00	9.131,53
101	4,579%	6.975,52	2.200,37	9.175,89	551.066,04	0,00	0,00	0,00	9.175,89
102	4,579%	6.975,52	2.172,87	9.148,39	544.090,52	0,00	0,00	0,00	9.148,39
103	4,579%	6.975,52	2.006,95	8.982,47	537.115,00	0,00	0,00	0,00	8.982,47
104	4,579%	6.975,52	2.117,86	9.093,38	530.139,48	0,00	0,00	0,00	9.093,38
105	4,579%	6.975,52	2.022,92	8.998,44	523.163,96	0,00	0,00	0,00	8.998,44
106	4,579%	6.975,52	2.062,85	9.038,37	516.188,44	0,00	0,00	0,00	9.038,37
107	4,579%	6.975,52	1.969,69	8.945,21	509.212,92	0,00	0,00	0,00	8.945,21
108	4,579%	6.975,52	2.007,84	8.983,36	502.237,40	0,00	0,00	0,00	8.983,36
Total Ano 9		83.706,23	25.492,39	109.198,62	502.237,40	0,00	0,00	0,00	109.198,62
109	4,579%	6.975,52	1.980,34	8.955,86	495.261,88	0,00	0,00	0,00	8.955,86
110	4,579%	6.975,52	1.889,84	8.865,36	488.286,36	0,00	0,00	0,00	8.865,36
111	4,579%	6.975,52	1.925,33	8.900,85	481.310,84	0,00	0,00	0,00	8.900,85
112	4,579%	6.975,52	1.836,60	8.812,12	474.335,32	0,00	0,00	0,00	8.812,12
113	4,579%	6.975,52	1.870,32	8.845,84	467.359,80	0,00	0,00	0,00	8.845,84
114	4,579%	6.975,52	1.842,81	8.818,33	460.384,28	0,00	0,00	0,00	8.818,33
115	4,579%	6.975,52	1.639,63	8.615,15	453.408,76	0,00	0,00	0,00	8.615,15
116	4,579%	6.975,52	1.787,80	8.763,32	446.433,24	0,00	0,00	0,00	8.763,32
117	4,579%	6.975,52	1.703,51	8.679,03	439.457,72	0,00	0,00	0,00	8.679,03
118	4,579%	6.975,52	1.732,79	8.708,31	432.482,21	0,00	0,00	0,00	8.708,31
119	4,579%	6.975,52	1.650,28	8.625,80	425.506,69	0,00	0,00	0,00	8.625,80
120	4,579%	6.975,52	1.677,78	8.653,30	418.531,17	0,00	0,00	0,00	8.653,30
Total Ano 10		83.706,23	21.537,04	105.243,27	418.531,17	0,00	0,00	0,00	105.243,27
121	4,579%	6.975,52	1.650,28	8.625,80	411.555,65	0,00	0,00	0,00	8.625,80
122	4,579%	6.975,52	1.570,43	8.545,95	404.580,13	0,00	0,00	0,00	8.545,95
123	4,579%	6.975,52	1.595,27	8.570,79	397.604,61	0,00	0,00	0,00	8.570,79

Nº Prestação	Taxa de juro anual nominal	Amortização de capital	Juros	Prestação	Capital em Dívida (fim do período)	Imposto de selo	Seguro de Vida	Comissões (impostos incluídos)	Total de encargos
124	4,579%	6.975,52	1.517,19	8.492,71	390.629,09	0,00	0,00	0,00	8.492,71
125	4,579%	6.975,52	1.540,26	8.515,78	383.653,57	0,00	0,00	0,00	8.515,78
126	4,579%	6.975,52	1.512,76	8.488,28	376.678,05	0,00	0,00	0,00	8.488,28
127	4,579%	6.975,52	1.341,52	8.317,04	369.702,53	0,00	0,00	0,00	8.317,04
128	4,579%	6.975,52	1.457,75	8.433,27	362.727,01	0,00	0,00	0,00	8.433,27
129	4,579%	6.975,52	1.384,11	8.359,63	355.751,49	0,00	0,00	0,00	8.359,63
130	4,579%	6.975,52	1.402,74	8.378,26	348.775,97	0,00	0,00	0,00	8.378,26
131	4,579%	6.975,52	1.330,87	8.306,39	341.800,45	0,00	0,00	0,00	8.306,39
132	4,579%	6.975,52	1.347,73	8.323,25	334.824,93	0,00	0,00	0,00	8.323,25
Total Ano 11		83.706,23	17.650,90	101.357,13	334.824,93	0,00	0,00	0,00	101.357,13
133	4,579%	6.975,52	1.320,22	8.295,74	327.849,41	0,00	0,00	0,00	8.295,74
134	4,579%	6.975,52	1.251,02	8.226,54	320.873,89	0,00	0,00	0,00	8.226,54
135	4,579%	6.975,52	1.265,21	8.240,73	313.898,37	0,00	0,00	0,00	8.240,73
136	4,579%	6.975,52	1.197,78	8.173,30	306.922,86	0,00	0,00	0,00	8.173,30
137	4,579%	6.975,52	1.210,21	8.185,72	299.947,34	0,00	0,00	0,00	8.185,72
138	4,579%	6.975,52	1.182,70	8.158,22	292.971,82	0,00	0,00	0,00	8.158,22
139	4,579%	6.975,52	1.043,40	8.018,92	285.996,30	0,00	0,00	0,00	8.018,92
140	4,579%	6.975,52	1.127,69	8.103,21	279.020,78	0,00	0,00	0,00	8.103,21
141	4,579%	6.975,52	1.064,70	8.040,22	272.045,26	0,00	0,00	0,00	8.040,22
142	4,579%	6.975,52	1.072,68	8.048,20	265.069,74	0,00	0,00	0,00	8.048,20
143	4,579%	6.975,52	1.011,46	7.986,98	258.094,22	0,00	0,00	0,00	7.986,98
144	4,579%	6.975,52	1.017,67	7.993,19	251.118,70	0,00	0,00	0,00	7.993,19
Total Ano 12		83.706,23	13.764,75	97.470,99	251.118,70	0,00	0,00	0,00	97.470,99
145	4,579%	6.975,52	990,17	7.965,69	244.143,18	0,00	0,00	0,00	7.965,69
146	4,579%	6.975,52	931,61	7.907,13	237.167,66	0,00	0,00	0,00	7.907,13
147	4,579%	6.975,52	935,16	7.910,68	230.192,14	0,00	0,00	0,00	7.910,68
148	4,579%	6.975,52	878,37	7.853,89	223.216,62	0,00	0,00	0,00	7.853,89
149	4,579%	6.975,52	880,15	7.855,67	216.241,10	0,00	0,00	0,00	7.855,67
150	4,579%	6.975,52	852,64	7.828,16	209.265,58	0,00	0,00	0,00	7.828,16
151	4,579%	6.975,52	771,91	7.747,42	202.290,06	0,00	0,00	0,00	7.747,42
152	4,579%	6.975,52	797,64	7.773,15	195.314,54	0,00	0,00	0,00	7.773,15
153	4,579%	6.975,52	745,29	7.720,81	188.339,02	0,00	0,00	0,00	7.720,81
154	4,579%	6.975,52	742,63	7.718,15	181.363,51	0,00	0,00	0,00	7.718,15
155	4,579%	6.975,52	692,05	7.667,57	174.387,99	0,00	0,00	0,00	7.667,57
156	4,579%	6.975,52	687,62	7.663,14	167.412,47	0,00	0,00	0,00	7.663,14
Total Ano 13		83.706,23	9.905,23	93.611,46	167.412,47	0,00	0,00	0,00	93.611,46
157	4,579%	6.975,52	660,11	7.635,63	160.436,95	0,00	0,00	0,00	7.635,63
158	4,579%	6.975,52	612,20	7.587,72	153.461,43	0,00	0,00	0,00	7.587,72
159	4,579%	6.975,52	605,10	7.580,62	146.485,91	0,00	0,00	0,00	7.580,62
160	4,579%	6.975,52	558,97	7.534,49	139.510,39	0,00	0,00	0,00	7.534,49
161	4,579%	6.975,52	550,09	7.525,61	132.534,87	0,00	0,00	0,00	7.525,61
162	4,579%	6.975,52	522,59	7.498,11	125.559,35	0,00	0,00	0,00	7.498,11
163	4,579%	6.975,52	447,17	7.422,69	118.583,83	0,00	0,00	0,00	7.422,69
164	4,579%	6.975,52	467,58	7.443,10	111.608,31	0,00	0,00	0,00	7.443,10
165	4,579%	6.975,52	425,88	7.401,40	104.632,79	0,00	0,00	0,00	7.401,40
166	4,579%	6.975,52	412,57	7.388,09	97.657,27	0,00	0,00	0,00	7.388,09
167	4,579%	6.975,52	372,64	7.348,16	90.681,75	0,00	0,00	0,00	7.348,16
168	4,579%	6.975,52	357,56	7.333,08	83.706,23	0,00	0,00	0,00	7.333,08
Total Ano 14		83.706,23	5.992,47	89.698,70	0,00	0,00	0,00	0,00	89.698,70
169	4,579%	6.975,52	330,06	7.305,58	76.730,71	0,00	0,00	0,00	7.305,58
170	4,579%	6.975,52	292,79	7.268,31	69.755,19	0,00	0,00	0,00	7.268,31
171	4,579%	6.975,52	275,05	7.250,57	62.779,67	0,00	0,00	0,00	7.250,57
172	4,579%	6.975,52	239,56	7.215,08	55.804,16	0,00	0,00	0,00	7.215,08
173	4,579%	6.975,52	220,04	7.195,56	48.828,64	0,00	0,00	0,00	7.195,56
174	4,579%	6.975,52	192,53	7.168,05	41.853,12	0,00	0,00	0,00	7.168,05
175	4,579%	6.975,52	149,06	7.124,58	34.877,60	0,00	0,00	0,00	7.124,58
176	4,579%	6.975,52	137,52	7.113,04	27.902,08	0,00	0,00	0,00	7.113,04
177	4,579%	6.975,52	106,47	7.081,99	20.926,56	0,00	0,00	0,00	7.081,99
178	4,579%	6.975,52	82,51	7.058,03	13.951,04	0,00	0,00	0,00	7.058,03
179	4,579%	6.975,52	53,23	7.028,75	6.975,52	0,00	0,00	0,00	7.028,75
180	4,579%	6.975,52	27,50	7.003,02	0,00	0,00	0,00	0,00	7.003,02
Total Ano 15		83.706,23	2.106,33	85.812,56	0,00	0,00	0,00	0,00	85.812,56
Total Global		1.255.593,50	440.001,92	1.695.595,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695.595,42

Ao
Município de Murça
5090-100 Murça

Vila real, 01 de Setembro de 2023

Assunto: Proposta de concessão de crédito sob a forma de Empréstimo de Médio / Longo Prazo

N/Ref.^a: 12317000

Exmos. Senhores,

Após análise da operação de financiamento oportunamente apresentada por V. Exas., temos o prazer de informar que o Banco Comercial Português S.A. decidiu aprovar a respetiva concessão nas seguintes condições:

Mutuário:	Município de Murça
Modalidade:	Empréstimo de Médio / Longo Prazo
Montante:	Até 1.255.593,50 eur
Finalidade:	Reposição de equipamentos e infraestruturas Municipais danificadas pelos incêndios em 2022 no Município e Murça
Prazo:	15 anos a contar da data de perfeição e eficácia do contrato - após obtenção de visto do Tribunal de Contas.
Carência de Capital:	Sem carência
Período de Utilização:	Até 16 meses contados a partir da perfeição e eficácia do contrato considerando-se para esse feito a obtenção de visto prévio do tribunal de Contas.
Taxa de juro:	EURIBOR a 12 meses + <i>spread de 1.25%</i> ao ano.

	A <i>European InterBank Offered Rate</i> em vigor no início de cada período de contagem de juros, com arredondamento à milésima, sendo tal arredondamento feito por excesso quando a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco e por defeito quando a quarta casa decimal for inferior a cinco, acrescida de uma margem / <i>spread</i>). Porque as facilidades de crédito são contratadas com natureza onerosa, quando da aplicação das regras convencionadas resultar que a componente variável da taxa de juro (o “indexante”) é negativa, considera-se que a mesma corresponde a 0% (zero por cento), sendo a taxa de juro aplicável determinada pela adição a este valor da componente fixa da taxa de juro, ou seja, da margem (<i>spread</i>) definida, correspondendo esta ao valor acordado que pretende refletir o risco associado à operação de crédito tal como foi avaliado no momento da respetiva contratação.
Pagamento de juros:	Postecipadamente, com periodicidade mensal calculados dia a dia tomando como base um ano de 360 dias.
Reembolso de capital:	Integral, com prestações constantes de capital e acrescida de juros.
Colaterais:	As legais, de acordo com o tipo de operação
Comissões:	Isentas
Condições complementares:	a. Obtenção de ata da Assembleia Municipal a autorizar o Município a contratar o empréstimo; b. O Empréstimo terá que ter cabimento no Limite Legal de Endividamento do Município para o corrente ano, de preferência com obtenção do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município que acompanhou o pedido de autorização à Assembleia Municipal c. A celebração do contrato de empréstimo fica dependente da obtenção Di visto do tribunal de contas d. Apresentação de declarações atualizadas da Segurança Social e das Finanças e. Inclusão no contrato de cláusula Cross Default;

A aprovação deste financiamento baseou-se nos elementos e informações apresentados ao Banco por V. Exas., pelo que, caso a mesma se encontre incompleta, ou se verifique qualquer alteração ou incorreção das circunstâncias que fundaram a decisão do Banco, tal inviabilizará a atribuição do financiamento nas condições ora comunicadas.

Sem embargo, o Banco reserva-se o direito de não contratar se até ao momento da outorga do contrato se verificar uma conduta de qualquer interveniente na operação que ponha em causa o espírito de confiança que deve presidir à atribuição do presente crédito, nomeadamente se qualquer interveniente entrar em situação de mora ou incumprimento perante o Banco ou outra instituição de crédito, ou registar apontes ou protestos de títulos de crédito, ou cheques devolvidos por falta ou insuficiência de provisão, ou vier a ser inibido do uso do cheque ou se se verificarem outros incidentes análogos que indiciem agravamento do risco do crédito.

As condições de aprovação acima descritas manter-se-ão válidas pelo prazo de 60 dias a contar da data da presente carta. Se, por qualquer razão, este prazo findar antes da outorga do contrato, o financiamento em apreço carecerá de nova apreciação e decisão creditícia do Banco.

Com os nossos melhores cumprimentos,

 BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

 _____
Declaramos que aceitamos a operação nas condições acima descritas.

OS SUBSCRITORES

Assinatura _____

Na Qualidade de _____

Conta Empréstimo M/L Prazo

Nome: *MUNICIPIO MURCA

Data de Impressão: 01-09-2023 14:55

Número de Simulação: 24771595 / x923848

Resumo

	<u>Apoio investimento</u>	
Prestação	10.136,40 EUR	mensal
Comissão de Gestão (anual) (Acresce Imposto do Selo à Taxa em vigor)	0,00 EUR	
Comissão de Processamento (mensal) (Acresce Imposto do Selo à Taxa em vigor)	0,00 EUR	

Dados da Simulação

Montante	1.255.593,50 EUR
Produto	Conta Empréstimo M/L Prazo
Objetivo	Outros
	<u>Apoio investimento</u>
Montante Solicitado	1.255.593,50 EUR
Prazo	180 Meses
Spread	1,250%
Taxa Indexante	Euribor 12 meses
Valor Indexante	4,065%
Taxa Nominal	5,315%
Taxa Anual Efetiva	5,443%

Comissões Iniciais

Comissão de Organização	0,00 EUR
-------------------------	----------

Comissões Eventuais

Comissão de Recuperação de Valores em Dívida	0,00 EUR
Penalização por amortização (total ou parcial) antecipada	0,00 EUR
Comissão de Prorrogação/ Reestruturação	0,00 EUR
Comissão de alteração contratual	0,00 EUR

Conta Empréstimo M/L Prazo

Custos Estimados

Imposto do Selo de Abertura Crédito	7.533,56 EUR
--	--------------

Notas Complementares

Notas Complementares

Esta simulação é válida para a data, valores e condições indicadas, não constituindo garantia da concessão de crédito.

Conta Empréstimo M/L Prazo

- Plano Anual de Pagamentos

Número de Simulação: 24771595
Nome: *MUNICIPIO MURCA
Finalidade: Apoio investimento
Montante: 1.255.593,50 EUR

Data de Impressão: 01-09-2023 14:55

Produto: Conta Empréstimo M/L
Prazo: 180

N.º Prestação	Taxa de juro anual nominal (EUR)	Amortização de capital (EUR)	Juros (EUR)	Prestação (EUR)	Imposto (EUR)	Capital em dívida (fim do período) (EUR)
1 de 180	5,315%	4.575,17	5.561,23	10.136,40	222,45	1.251.018,33
2 de 180	5,315%	4.595,43	5.540,97	10.136,40	221,64	1.246.422,90
3 de 180	5,315%	4.615,79	5.520,61	10.136,40	220,82	1.241.807,11
4 de 180	5,315%	4.636,23	5.500,17	10.136,40	220,01	1.237.170,89
5 de 180	5,315%	4.656,76	5.479,64	10.136,40	219,19	1.232.514,12
6 de 180	5,315%	4.677,39	5.459,01	10.136,40	218,36	1.227.836,73
7 de 180	5,315%	4.698,11	5.438,29	10.136,40	217,53	1.223.138,62
8 de 180	5,315%	4.718,92	5.417,48	10.136,40	216,70	1.218.419,71
9 de 180	5,315%	4.739,82	5.396,58	10.136,40	215,86	1.213.679,89
10 de 180	5,315%	4.760,81	5.375,59	10.136,40	215,02	1.208.919,08
11 de 180	5,315%	4.781,90	5.354,50	10.136,40	214,18	1.204.137,19
12 de 180	5,315%	4.803,08	5.333,32	10.136,40	213,33	1.199.334,11
13 de 180	5,315%	4.824,35	5.312,05	10.136,40	212,48	1.194.509,76
14 de 180	5,315%	4.845,72	5.290,68	10.136,40	211,63	1.189.664,04
15 de 180	5,315%	4.867,18	5.269,22	10.136,40	210,77	1.184.796,86
16 de 180	5,315%	4.888,74	5.247,66	10.136,40	209,91	1.179.908,12
17 de 180	5,315%	4.910,39	5.226,01	10.136,40	209,04	1.174.997,73
18 de 180	5,315%	4.932,14	5.204,26	10.136,40	208,17	1.170.065,59
19 de 180	5,315%	4.953,98	5.182,42	10.136,40	207,30	1.165.111,61
20 de 180	5,315%	4.975,93	5.160,47	10.136,40	206,42	1.160.135,68
21 de 180	5,315%	4.997,97	5.138,43	10.136,40	205,54	1.155.137,71
22 de 180	5,315%	5.020,10	5.116,30	10.136,40	204,65	1.150.117,61
23 de 180	5,315%	5.042,34	5.094,06	10.136,40	203,76	1.145.075,27
24 de 180	5,315%	5.064,67	5.071,73	10.136,40	202,87	1.140.010,60
25 de 180	5,315%	5.087,10	5.049,30	10.136,40	201,97	1.134.923,50
26 de 180	5,315%	5.109,63	5.026,77	10.136,40	201,07	1.129.813,86
27 de 180	5,315%	5.132,27	5.004,13	10.136,40	200,17	1.124.681,60
28 de 180	5,315%	5.155,00	4.981,40	10.136,40	199,26	1.119.526,60
29 de 180	5,315%	5.177,83	4.958,57	10.136,40	198,34	1.114.348,77
30 de 180	5,315%	5.200,76	4.935,64	10.136,40	197,43	1.109.148,00
31 de 180	5,315%	5.223,80	4.912,60	10.136,40	196,50	1.103.924,21
32 de 180	5,315%	5.246,94	4.889,46	10.136,40	195,58	1.098.677,27
33 de 180	5,315%	5.270,18	4.866,22	10.136,40	194,65	1.093.407,09
34 de 180	5,315%	5.293,52	4.842,88	10.136,40	193,72	1.088.113,58
35 de 180	5,315%	5.316,96	4.819,44	10.136,40	192,78	1.082.796,61
36 de 180	5,315%	5.340,51	4.795,89	10.136,40	191,84	1.077.456,10
37 de 180	5,315%	5.364,17	4.772,23	10.136,40	190,89	1.072.091,93
38 de 180	5,315%	5.387,93	4.748,47	10.136,40	189,94	1.066.704,00
39 de 180	5,315%	5.411,79	4.724,61	10.136,40	188,98	1.061.292,21
40 de 180	5,315%	5.435,76	4.700,64	10.136,40	188,03	1.055.856,45
41 de 180	5,315%	5.459,84	4.676,56	10.136,40	187,06	1.050.396,62
42 de 180	5,315%	5.484,02	4.652,38	10.136,40	186,10	1.044.912,60
43 de 180	5,315%	5.508,31	4.628,09	10.136,40	185,12	1.039.404,29
44 de 180	5,315%	5.532,71	4.603,69	10.136,40	184,15	1.033.871,58
45 de 180	5,315%	5.557,21	4.579,19	10.136,40	183,17	1.028.314,37
46 de 180	5,315%	5.581,82	4.554,58	10.136,40	182,18	1.022.732,55
47 de 180	5,315%	5.606,55	4.529,85	10.136,40	181,19	1.017.126,00
48 de 180	5,315%	5.631,38	4.505,02	10.136,40	180,20	1.011.494,62
49 de 180	5,315%	5.656,32	4.480,08	10.136,40	179,20	1.005.838,30
50 de 180	5,315%	5.681,37	4.455,03	10.136,40	178,20	1.000.156,92
51 de 180	5,315%	5.706,54	4.429,86	10.136,40	177,19	994.450,38
52 de 180	5,315%	5.731,81	4.404,59	10.136,40	176,18	988.718,57
53 de 180	5,315%	5.757,20	4.379,20	10.136,40	175,17	982.961,37
54 de 180	5,315%	5.782,70	4.353,70	10.136,40	174,15	977.178,67
55 de 180	5,315%	5.808,31	4.328,09	10.136,40	173,12	971.370,35



Conta Empréstimo M/L Prazo

- Plano Anual de Pagamentos

Número de
Simulação: 24771595 / x923848

Data de
Impressão: 01-09-2023 14:55

Nome: *MUNICIPIO MURCA

N.º Prestação	Taxa de juro anual nominal (EUR)	Amortização de capital (EUR)	Juros (EUR)	Prestação (EUR)	Imposto (EUR)	Capital em dívida (fim do período) (EUR)
56 de 180	5,315%	5.834,04	4.302,36	10.136,40	172,09	965.536,31
57 de 180	5,315%	5.859,88	4.276,52	10.136,40	171,06	959.676,44
58 de 180	5,315%	5.885,83	4.250,57	10.136,40	170,02	953.790,60
59 de 180	5,315%	5.911,90	4.224,50	10.136,40	168,98	947.878,70
60 de 180	5,315%	5.938,09	4.198,31	10.136,40	167,93	941.940,61
61 de 180	5,315%	5.964,39	4.172,01	10.136,40	166,88	935.976,22
62 de 180	5,315%	5.990,81	4.145,59	10.136,40	165,82	929.985,42
63 de 180	5,315%	6.017,34	4.119,06	10.136,40	164,76	923.968,08
64 de 180	5,315%	6.043,99	4.092,41	10.136,40	163,70	917.924,08
65 de 180	5,315%	6.070,76	4.065,64	10.136,40	162,63	911.853,32
66 de 180	5,315%	6.097,65	4.038,75	10.136,40	161,55	905.755,67
67 de 180	5,315%	6.124,66	4.011,74	10.136,40	160,47	899.631,02
68 de 180	5,315%	6.151,78	3.984,62	10.136,40	159,38	893.479,23
69 de 180	5,315%	6.179,03	3.957,37	10.136,40	158,29	887.300,20
70 de 180	5,315%	6.206,40	3.930,00	10.136,40	157,20	881.093,80
71 de 180	5,315%	6.233,89	3.902,51	10.136,40	156,10	874.859,91
72 de 180	5,315%	6.261,50	3.874,90	10.136,40	155,00	868.598,41
73 de 180	5,315%	6.289,23	3.847,17	10.136,40	153,89	862.309,18
74 de 180	5,315%	6.317,09	3.819,31	10.136,40	152,77	855.992,09
75 de 180	5,315%	6.345,07	3.791,33	10.136,40	151,65	849.647,02
76 de 180	5,315%	6.373,17	3.763,23	10.136,40	150,53	843.273,85
77 de 180	5,315%	6.401,40	3.735,00	10.136,40	149,40	836.872,45
78 de 180	5,315%	6.429,75	3.706,65	10.136,40	148,27	830.442,69
79 de 180	5,315%	6.458,23	3.678,17	10.136,40	147,13	823.984,46
80 de 180	5,315%	6.486,84	3.649,56	10.136,40	145,98	817.497,62
81 de 180	5,315%	6.515,57	3.620,83	10.136,40	144,83	810.982,06
82 de 180	5,315%	6.544,43	3.591,97	10.136,40	143,68	804.437,63
83 de 180	5,315%	6.573,41	3.562,99	10.136,40	142,52	797.864,22
84 de 180	5,315%	6.602,53	3.533,87	10.136,40	141,35	791.261,69
85 de 180	5,315%	6.631,77	3.504,63	10.136,40	140,19	784.629,92
86 de 180	5,315%	6.661,14	3.475,26	10.136,40	139,01	777.968,78
87 de 180	5,315%	6.690,65	3.445,75	10.136,40	137,83	771.278,13
88 de 180	5,315%	6.720,28	3.416,12	10.136,40	136,64	764.557,85
89 de 180	5,315%	6.750,05	3.386,35	10.136,40	135,45	757.807,80
90 de 180	5,315%	6.779,94	3.356,46	10.136,40	134,26	751.027,86
91 de 180	5,315%	6.809,97	3.326,43	10.136,40	133,06	744.217,89
92 de 180	5,315%	6.840,13	3.296,27	10.136,40	131,85	737.377,75
93 de 180	5,315%	6.870,43	3.265,97	10.136,40	130,64	730.507,32
94 de 180	5,315%	6.900,86	3.235,54	10.136,40	129,42	723.606,46
95 de 180	5,315%	6.931,43	3.204,97	10.136,40	128,20	716.675,03
96 de 180	5,315%	6.962,13	3.174,27	10.136,40	126,97	709.712,90
97 de 180	5,315%	6.992,96	3.143,44	10.136,40	125,74	702.719,94
98 de 180	5,315%	7.023,94	3.112,46	10.136,40	124,50	695.696,00
99 de 180	5,315%	7.055,05	3.081,35	10.136,40	123,25	688.640,96
100 de 180	5,315%	7.086,29	3.050,11	10.136,40	122,00	681.554,66
101 de 180	5,315%	7.117,68	3.018,72	10.136,40	120,75	674.436,98
102 de 180	5,315%	7.149,21	2.987,19	10.136,40	119,49	667.287,77
103 de 180	5,315%	7.180,87	2.955,53	10.136,40	118,22	660.106,90
104 de 180	5,315%	7.212,68	2.923,72	10.136,40	116,95	652.894,23
105 de 180	5,315%	7.244,62	2.891,78	10.136,40	115,67	645.649,60
106 de 180	5,315%	7.276,71	2.859,69	10.136,40	114,39	638.372,89
107 de 180	5,315%	7.308,94	2.827,46	10.136,40	113,10	631.063,95
108 de 180	5,315%	7.341,31	2.795,09	10.136,40	111,80	623.722,64
109 de 180	5,315%	7.373,83	2.762,57	10.136,40	110,50	616.348,81
110 de 180	5,315%	7.406,49	2.729,91	10.136,40	109,20	608.942,32

Número de Simulação: 24771595 / x923848

- Plano Anual de Pagamentos

Data de Impressão: 01-09-2023 14:55

Nome: *MUNICIPIO MURCA

N.º Prestação	Taxa de juro anual nominal (EUR)	Amortização de capital (EUR)	Juros (EUR)	Prestação (EUR)	Imposto (EUR)	Capital em dívida (fim do período) (EUR)
111 de 180	5,315%	7.439,29	2.697,11	10.136,40	107,88	601.503,03
112 de 180	5,315%	7.472,24	2.664,16	10.136,40	106,57	594.030,78
113 de 180	5,315%	7.505,34	2.631,06	10.136,40	105,24	586.525,44
114 de 180	5,315%	7.538,58	2.597,82	10.136,40	103,91	578.986,86
115 de 180	5,315%	7.571,97	2.564,43	10.136,40	102,58	571.414,89
116 de 180	5,315%	7.605,51	2.530,89	10.136,40	101,24	563.809,38
117 de 180	5,315%	7.639,19	2.497,21	10.136,40	99,89	556.170,19
118 de 180	5,315%	7.673,03	2.463,37	10.136,40	98,53	548.497,16
119 de 180	5,315%	7.707,01	2.429,39	10.136,40	97,18	540.790,14
120 de 180	5,315%	7.741,15	2.395,25	10.136,40	95,81	533.048,99
121 de 180	5,315%	7.775,44	2.360,96	10.136,40	94,44	525.273,55
122 de 180	5,315%	7.809,88	2.326,52	10.136,40	93,06	517.463,68
123 de 180	5,315%	7.844,47	2.291,93	10.136,40	91,68	509.619,21
124 de 180	5,315%	7.879,21	2.257,19	10.136,40	90,29	501.740,00
125 de 180	5,315%	7.914,11	2.222,29	10.136,40	88,89	493.825,89
126 de 180	5,315%	7.949,16	2.187,24	10.136,40	87,49	485.876,72
127 de 180	5,315%	7.984,37	2.152,03	10.136,40	86,08	477.892,35
128 de 180	5,315%	8.019,74	2.116,66	10.136,40	84,67	469.872,62
129 de 180	5,315%	8.055,26	2.081,14	10.136,40	83,25	461.817,36
130 de 180	5,315%	8.090,93	2.045,47	10.136,40	81,82	453.726,43
131 de 180	5,315%	8.126,77	2.009,63	10.136,40	80,39	445.599,66
132 de 180	5,315%	8.162,76	1.973,64	10.136,40	78,95	437.436,89
133 de 180	5,315%	8.198,92	1.937,48	10.136,40	77,50	429.237,97
134 de 180	5,315%	8.235,23	1.901,17	10.136,40	76,05	421.002,74
135 de 180	5,315%	8.271,71	1.864,69	10.136,40	74,59	412.731,03
136 de 180	5,315%	8.308,35	1.828,05	10.136,40	73,12	404.422,68
137 de 180	5,315%	8.345,14	1.791,26	10.136,40	71,65	396.077,54
138 de 180	5,315%	8.382,11	1.754,29	10.136,40	70,17	387.695,43
139 de 180	5,315%	8.419,23	1.717,17	10.136,40	68,69	379.276,20
140 de 180	5,315%	8.456,52	1.679,88	10.136,40	67,20	370.819,67
141 de 180	5,315%	8.493,98	1.642,42	10.136,40	65,70	362.325,70
142 de 180	5,315%	8.531,60	1.604,80	10.136,40	64,19	353.794,10
143 de 180	5,315%	8.569,39	1.567,01	10.136,40	62,68	345.224,71
144 de 180	5,315%	8.607,34	1.529,06	10.136,40	61,16	336.617,37
145 de 180	5,315%	8.645,47	1.490,93	10.136,40	59,64	327.971,90
146 de 180	5,315%	8.683,76	1.452,64	10.136,40	58,11	319.288,14
147 de 180	5,315%	8.722,22	1.414,18	10.136,40	56,57	310.565,92
148 de 180	5,315%	8.760,85	1.375,55	10.136,40	55,02	301.805,07
149 de 180	5,315%	8.799,66	1.336,74	10.136,40	53,47	293.005,41
150 de 180	5,315%	8.838,63	1.297,77	10.136,40	51,91	284.166,78
151 de 180	5,315%	8.877,78	1.258,62	10.136,40	50,34	275.289,00
152 de 180	5,315%	8.917,10	1.219,30	10.136,40	48,77	266.371,91
153 de 180	5,315%	8.956,59	1.179,81	10.136,40	47,19	257.415,31
154 de 180	5,315%	8.996,26	1.140,14	10.136,40	45,61	248.419,05
155 de 180	5,315%	9.036,11	1.100,29	10.136,40	44,01	239.382,93
156 de 180	5,315%	9.076,13	1.060,27	10.136,40	42,41	230.306,80
157 de 180	5,315%	9.116,33	1.020,07	10.136,40	40,80	221.190,47
158 de 180	5,315%	9.156,71	979,69	10.136,40	39,19	212.033,76
159 de 180	5,315%	9.197,27	939,13	10.136,40	37,57	202.836,49
160 de 180	5,315%	9.238,00	898,40	10.136,40	35,94	193.598,48
161 de 180	5,315%	9.278,92	857,48	10.136,40	34,30	184.319,56
162 de 180	5,315%	9.320,02	816,38	10.136,40	32,66	174.999,55
163 de 180	5,315%	9.361,30	775,10	10.136,40	31,00	165.638,25
164 de 180	5,315%	9.402,76	733,64	10.136,40	29,35	156.235,49
165 de 180	5,315%	9.444,41	691,99	10.136,40	27,68	146.791,08



Conta Empréstimo M/L Prazo

- Plano Anual de Pagamentos

Data de Impressão: 01-09-2023 14:55

Número de Simulação: 24771595 / x923848

Nome: *MUNICIPIO MURCA

N.º Prestação	Taxa de juro anual nominal (EUR)	Amortização de capital (EUR)	Juros (EUR)	Prestação (EUR)	Imposto (EUR)	Capital em dívida (fim do período) (EUR)
166 de 180	5,315%	9.486,24	650,16	10.136,40	26,01	137.304,84
167 de 180	5,315%	9.528,25	608,15	10.136,40	24,33	127.776,59
168 de 180	5,315%	9.570,46	565,94	10.136,40	22,64	118.206,13
169 de 180	5,315%	9.612,85	523,55	10.136,40	20,94	108.593,28
170 de 180	5,315%	9.655,42	480,98	10.136,40	19,24	98.937,86
171 de 180	5,315%	9.698,19	438,21	10.136,40	17,53	89.239,67
172 de 180	5,315%	9.741,14	395,26	10.136,40	15,81	79.498,53
173 de 180	5,315%	9.784,29	352,11	10.136,40	14,08	69.714,24
174 de 180	5,315%	9.827,62	308,78	10.136,40	12,35	59.886,62
175 de 180	5,315%	9.871,15	265,25	10.136,40	10,61	50.015,46
176 de 180	5,315%	9.914,87	221,53	10.136,40	8,86	40.100,59
177 de 180	5,315%	9.958,79	177,61	10.136,40	7,10	30.141,80
178 de 180	5,315%	10.002,90	133,50	10.136,40	5,34	20.138,90
179 de 180	5,315%	10.047,20	89,20	10.136,40	3,57	10.091,70
180 de 180	5,315%	10.091,70	44,70	10.136,40	1,79	0,00

17011-71 100.00 11.00

2023-09-01

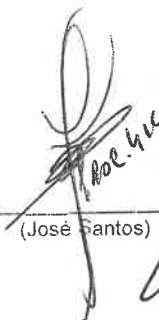
ISO 9001
BUREAU VERITAS
Certification

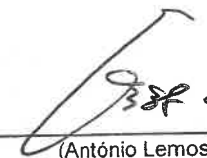
- E CARÊNCIA DE CAPITAL : Inexistente;
10. UTILIZAÇÃO DE FUNDOS : Livre, em função das necessidades do Município;
11. REEMBOLSO : 180 prestações mensais, constantes de capital e sucessivas, vencendo-se a primeira no 1º mês após o início do contrato;
12. REEMBOLSO ANTECIPADO: Permitido, sem qualquer penalização;
13. COMISSÕES E CUSTOS : Isento de comissões;
14. GARANTIAS : As que decorrem da própria Lei;
15. CONDIÇÕES GERAIS : A presente proposta está sujeita à condição da *contratação* da operação de crédito em termos mutuamente aceites pelo Mutuário e Mutuante, designadamente pela celebração de um Contrato de Mútuo, em uso no banco o qual incorpora cláusulas *standard* neste tipo de operações, e de que a entidade pode dispor desde já se o solicitar.
16. CONDIÇÃO DE REVISÃO : Se a operação não for efetiva e definitivamente contratada no prazo de 120 dias a contar da presente data, o Banco fica automaticamente investido no direito de rever as condições descritas em 6. *Taxa de Juro*, refletindo eventuais alterações que ocorrerem nos custos de financiamento no mercado de capitais até essa data.

Ficamos na expectativa que as condições apresentadas sejam do Vosso agrado e permitam o incremento do relacionamento comercial entre as Instituições que representamos.

Sem outro assunto de momento, e colocando-nos desde já à disposição para qualquer esclarecimento adicional, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, apresentando os melhores cumprimentos.

Atentamente,
Banco Santander Totta, SA


(José Santos)


(António Lemos)

SIMULAÇÃO DE MÚTUO

30/08/2023

Dados da Simulação

Montante do financiamento	1 255 593,50 €
Prazo do financiamento	180 Meses
Período de carência de capital	Não
Modalidade da taxa de juro	Taxa variável
Periodicidade das prestações	Mensal

Resumo Resultado Simulação

1ª Prestação	10 594,73 €
--------------	-------------

TAE (Taxa anual efetiva)	6,167%
Total Comissões	0,00 €
Comissão de Dossier	0,00 €
Comissão de Formalização	0,00 €
Comissão de Registo Predial	0,00 €
Comissão de Avaliação	0,00 €
Comissão de Gestão	0,00 €
Comissão Contrato Hipotecário	0,00 €
Comissão de Fiança	0,00 €
Comissão de Preparação de Doc. Contratuais	0,00 €
Imposto Selo s/ comissões	- €
IVA s/ comissões	- €
ISUC	0,00 €

Nº Prestação/Me- ses	Capital Divida	Prestações (Juros + Capital)	Juros	I.S. s/ Juros	Amort. Capital	Comissão Gestão	I.S. s/ Com. Gestão	Encargos Totais
		0,00 €						
1	1 255 593,50 €	10 594,73 €	6 276,92 €	0,00 €	4 317,81 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
2	1 251 275,69 €	10 594,73 €	6 255,34 €	0,00 €	4 339,40 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
3	1 246 936,29 €	10 594,73 €	6 233,64 €	0,00 €	4 361,09 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
4	1 242 575,20 €	10 594,73 €	6 211,84 €	0,00 €	4 382,89 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
5	1 238 192,31 €	10 594,73 €	6 189,93 €	0,00 €	4 404,80 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
6	1 233 787,50 €	10 594,73 €	6 167,91 €	0,00 €	4 426,82 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
7	1 229 360,68 €	10 594,73 €	6 145,78 €	0,00 €	4 448,95 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
8	1 224 911,73 €	10 594,73 €	6 123,54 €	0,00 €	4 471,20 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
9	1 220 440,53 €	10 594,73 €	6 101,19 €	0,00 €	4 493,55 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
10	1 215 946,98 €	10 594,73 €	6 078,72 €	0,00 €	4 516,01 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
11	1 211 430,97 €	10 594,73 €	6 056,15 €	0,00 €	4 538,59 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
12	1 206 892,38 €	10 594,73 €	6 033,46 €	0,00 €	4 561,28 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
13	1 202 331,11 €	10 594,73 €	6 010,65 €	0,00 €	4 584,08 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
14	1 197 747,03 €	10 594,73 €	5 987,74 €	0,00 €	4 607,00 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
15	1 193 140,03 €	10 594,73 €	5 964,71 €	0,00 €	4 630,03 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
16	1 188 510,00 €	10 594,73 €	5 941,56 €	0,00 €	4 653,17 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
17	1 183 856,83 €	10 594,73 €	5 918,30 €	0,00 €	4 676,44 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
18	1 179 180,39 €	10 594,73 €	5 894,92 €	0,00 €	4 699,81 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
19	1 174 480,58 €	10 594,73 €	5 871,42 €	0,00 €	4 723,31 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
20	1 169 757,27 €	10 594,73 €	5 847,81 €	0,00 €	4 746,92 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
21	1 165 010,35 €	10 594,73 €	5 824,08 €	0,00 €	4 770,65 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
22	1 160 239,70 €	10 594,73 €	5 800,23 €	0,00 €	4 794,50 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
23	1 155 445,20 €	10 594,73 €	5 776,26 €	0,00 €	4 818,47 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
24	1 150 626,73 €	10 594,73 €	5 752,17 €	0,00 €	4 842,56 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
25	1 145 784,17 €	10 594,73 €	5 727,97 €	0,00 €	4 866,77 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
26	1 140 917,40 €	10 594,73 €	5 703,64 €	0,00 €	4 891,10 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
27	1 136 026,30 €	10 594,73 €	5 679,18 €	0,00 €	4 915,55 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
28	1 131 110,76 €	10 594,73 €	5 654,61 €	0,00 €	4 940,12 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
29	1 126 170,63 €	10 594,73 €	5 629,91 €	0,00 €	4 964,82 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €

Nº Prestação/Meses	Capital Dívida	Prestações (Juros + Capital)	Juros	I.S. s/ Juros	Amort. Capital	Comissão Gestão	I.S. s/ Com. Gestão	Encargos Totais
30	1 121 205,82 €	10 594,73 €	5 605,09 €	0,00 €	4 989,64 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
31	1 116 216,18 €	10 594,73 €	5 580,15 €	0,00 €	5 014,58 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
32	1 111 201,59 €	10 594,73 €	5 555,08 €	0,00 €	5 039,65 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
33	1 106 161,94 €	10 594,73 €	5 529,89 €	0,00 €	5 064,85 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
34	1 101 097,10 €	10 594,73 €	5 504,57 €	0,00 €	5 090,17 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
35	1 096 006,93 €	10 594,73 €	5 479,12 €	0,00 €	5 115,61 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
36	1 090 891,32 €	10 594,73 €	5 453,55 €	0,00 €	5 141,19 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
37	1 085 750,14 €	10 594,73 €	5 427,85 €	0,00 €	5 166,89 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
38	1 080 583,25 €	10 594,73 €	5 402,02 €	0,00 €	5 192,72 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
39	1 075 390,53 €	10 594,73 €	5 376,06 €	0,00 €	5 218,68 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
40	1 070 171,85 €	10 594,73 €	5 349,97 €	0,00 €	5 244,77 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
41	1 064 927,09 €	10 594,73 €	5 323,75 €	0,00 €	5 270,99 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
42	1 059 656,10 €	10 594,73 €	5 297,40 €	0,00 €	5 297,34 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
43	1 054 358,77 €	10 594,73 €	5 270,92 €	0,00 €	5 323,82 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
44	1 049 034,95 €	10 594,73 €	5 244,30 €	0,00 €	5 350,43 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
45	1 043 684,52 €	10 594,73 €	5 217,55 €	0,00 €	5 377,18 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
46	1 038 307,34 €	10 594,73 €	5 190,67 €	0,00 €	5 404,06 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
47	1 032 903,27 €	10 594,73 €	5 163,66 €	0,00 €	5 431,08 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
48	1 027 472,20 €	10 594,73 €	5 136,50 €	0,00 €	5 458,23 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
49	1 022 013,97 €	10 594,73 €	5 109,22 €	0,00 €	5 485,51 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
50	1 016 528,45 €	10 594,73 €	5 081,80 €	0,00 €	5 512,94 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
51	1 011 015,52 €	10 594,73 €	5 054,24 €	0,00 €	5 540,50 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
52	1 005 475,02 €	10 594,73 €	5 026,54 €	0,00 €	5 568,20 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
53	999 906,82 €	10 594,73 €	4 998,70 €	0,00 €	5 596,03 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
54	994 310,79 €	10 594,73 €	4 970,73 €	0,00 €	5 624,01 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
55	988 686,78 €	10 594,73 €	4 942,61 €	0,00 €	5 652,12 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
56	983 034,66 €	10 594,73 €	4 914,35 €	0,00 €	5 680,38 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
57	977 354,28 €	10 594,73 €	4 885,96 €	0,00 €	5 708,78 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
58	971 645,50 €	10 594,73 €	4 857,42 €	0,00 €	5 737,32 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
59	965 908,19 €	10 594,73 €	4 828,74 €	0,00 €	5 766,00 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
60	960 142,19 €	10 594,73 €	4 799,91 €	0,00 €	5 794,82 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
61	954 347,37 €	10 594,73 €	4 770,94 €	0,00 €	5 823,79 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
62	948 523,58 €	10 594,73 €	4 741,83 €	0,00 €	5 852,91 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
63	942 670,67 €	10 594,73 €	4 712,57 €	0,00 €	5 882,17 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
64	936 788,51 €	10 594,73 €	4 683,16 €	0,00 €	5 911,57 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
65	930 876,93 €	10 594,73 €	4 653,61 €	0,00 €	5 941,12 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
66	924 935,81 €	10 594,73 €	4 623,91 €	0,00 €	5 970,82 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
67	918 964,99 €	10 594,73 €	4 594,06 €	0,00 €	6 000,67 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
68	912 964,31 €	10 594,73 €	4 564,06 €	0,00 €	6 030,67 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
69	906 933,64 €	10 594,73 €	4 533,91 €	0,00 €	6 060,82 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
70	900 872,82 €	10 594,73 €	4 503,61 €	0,00 €	6 091,12 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
71	894 781,70 €	10 594,73 €	4 473,16 €	0,00 €	6 121,57 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
72	888 660,13 €	10 594,73 €	4 442,56 €	0,00 €	6 152,17 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
73	882 507,96 €	10 594,73 €	4 411,80 €	0,00 €	6 182,93 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
74	876 325,03 €	10 594,73 €	4 380,89 €	0,00 €	6 213,84 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
75	870 111,19 €	10 594,73 €	4 349,83 €	0,00 €	6 244,90 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
76	863 866,29 €	10 594,73 €	4 318,61 €	0,00 €	6 276,12 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
77	857 590,16 €	10 594,73 €	4 287,24 €	0,00 €	6 307,50 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
78	851 282,67 €	10 594,73 €	4 255,70 €	0,00 €	6 339,03 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
79	844 943,64 €	10 594,73 €	4 224,01 €	0,00 €	6 370,72 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
80	838 572,92 €	10 594,73 €	4 192,17 €	0,00 €	6 402,57 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
81	832 170,35 €	10 594,73 €	4 160,16 €	0,00 €	6 434,57 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
82	825 735,78 €	10 594,73 €	4 127,99 €	0,00 €	6 466,74 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
83	819 269,03 €	10 594,73 €	4 095,66 €	0,00 €	6 499,07 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
84	812 769,96 €	10 594,73 €	4 063,17 €	0,00 €	6 531,56 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €

Nº Prestação/Mes- ses	Capital Dívida	Prestações (Juros + Capital)	Juros	I.S. s/ Juros	Amort. Capital	Comissão Gestão	I.S. s/ Com. Gestão	Encargos Totais
85	806 238,40 €	10 594,73 €	4 030,52 €	0,00 €	6 564,21 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
86	799 674,19 €	10 594,73 €	3 997,70 €	0,00 €	6 597,03 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
87	793 077,16 €	10 594,73 €	3 964,72 €	0,00 €	6 630,01 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
88	786 447,15 €	10 594,73 €	3 931,58 €	0,00 €	6 663,15 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
89	779 784,00 €	10 594,73 €	3 898,27 €	0,00 €	6 696,46 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
90	773 087,54 €	10 594,73 €	3 864,79 €	0,00 €	6 729,94 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
91	766 357,60 €	10 594,73 €	3 831,15 €	0,00 €	6 763,58 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
92	759 594,01 €	10 594,73 €	3 797,34 €	0,00 €	6 797,40 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
93	752 796,62 €	10 594,73 €	3 763,36 €	0,00 €	6 831,38 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
94	745 965,24 €	10 594,73 €	3 729,20 €	0,00 €	6 865,53 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
95	739 099,71 €	10 594,73 €	3 694,88 €	0,00 €	6 899,85 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
96	732 199,86 €	10 594,73 €	3 660,39 €	0,00 €	6 934,34 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
97	725 265,52 €	10 594,73 €	3 625,72 €	0,00 €	6 969,01 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
98	718 296,51 €	10 594,73 €	3 590,88 €	0,00 €	7 003,85 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
99	711 292,66 €	10 594,73 €	3 555,87 €	0,00 €	7 038,86 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
100	704 253,80 €	10 594,73 €	3 520,68 €	0,00 €	7 074,05 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
101	697 179,75 €	10 594,73 €	3 485,32 €	0,00 €	7 109,42 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
102	690 070,33 €	10 594,73 €	3 449,78 €	0,00 €	7 144,96 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
103	682 925,37 €	10 594,73 €	3 414,06 €	0,00 €	7 180,68 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
104	675 744,70 €	10 594,73 €	3 378,16 €	0,00 €	7 216,57 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
105	668 528,12 €	10 594,73 €	3 342,08 €	0,00 €	7 252,65 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
106	661 275,48 €	10 594,73 €	3 305,83 €	0,00 €	7 288,91 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
107	653 986,57 €	10 594,73 €	3 269,39 €	0,00 €	7 325,35 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
108	646 661,22 €	10 594,73 €	3 232,77 €	0,00 €	7 361,97 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
109	639 299,26 €	10 594,73 €	3 195,96 €	0,00 €	7 398,77 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
110	631 900,49 €	10 594,73 €	3 158,98 €	0,00 €	7 435,76 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
111	624 464,73 €	10 594,73 €	3 121,80 €	0,00 €	7 472,93 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
112	616 991,80 €	10 594,73 €	3 084,44 €	0,00 €	7 510,29 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
113	609 481,51 €	10 594,73 €	3 046,90 €	0,00 €	7 547,83 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
114	601 933,68 €	10 594,73 €	3 009,17 €	0,00 €	7 585,57 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
115	594 348,11 €	10 594,73 €	2 971,25 €	0,00 €	7 623,49 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
116	586 724,62 €	10 594,73 €	2 933,13 €	0,00 €	7 661,60 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
117	579 063,03 €	10 594,73 €	2 894,83 €	0,00 €	7 699,90 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
118	571 363,12 €	10 594,73 €	2 856,34 €	0,00 €	7 738,39 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
119	563 624,73 €	10 594,73 €	2 817,65 €	0,00 €	7 777,08 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
120	555 847,65 €	10 594,73 €	2 778,78 €	0,00 €	7 815,96 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
121	548 031,69 €	10 594,73 €	2 739,70 €	0,00 €	7 855,03 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
122	540 176,66 €	10 594,73 €	2 700,43 €	0,00 €	7 894,30 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
123	532 282,36 €	10 594,73 €	2 660,97 €	0,00 €	7 933,76 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
124	524 348,60 €	10 594,73 €	2 621,31 €	0,00 €	7 973,43 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
125	516 375,17 €	10 594,73 €	2 581,45 €	0,00 €	8 013,29 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
126	508 361,88 €	10 594,73 €	2 541,39 €	0,00 €	8 053,35 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
127	500 308,54 €	10 594,73 €	2 501,13 €	0,00 €	8 093,61 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
128	492 214,93 €	10 594,73 €	2 460,66 €	0,00 €	8 134,07 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
129	484 080,86 €	10 594,73 €	2 420,00 €	0,00 €	8 174,73 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
130	475 906,13 €	10 594,73 €	2 379,13 €	0,00 €	8 215,60 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
131	467 690,53 €	10 594,73 €	2 338,06 €	0,00 €	8 256,67 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
132	459 433,86 €	10 594,73 €	2 296,79 €	0,00 €	8 297,95 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
133	451 135,91 €	10 594,73 €	2 255,30 €	0,00 €	8 339,43 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
134	442 796,48 €	10 594,73 €	2 213,61 €	0,00 €	8 381,12 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
135	434 415,36 €	10 594,73 €	2 171,71 €	0,00 €	8 423,02 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
136	425 992,34 €	10 594,73 €	2 129,61 €	0,00 €	8 465,13 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
137	417 527,22 €	10 594,73 €	2 087,29 €	0,00 €	8 507,44 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
138	409 019,77 €	10 594,73 €	2 044,76 €	0,00 €	8 549,98 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
139	400 469,80 €	10 594,73 €	2 002,02 €	0,00 €	8 592,72 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €

Nº Prestação/Meses	Capital Dívida	Prestações (Juros + Capital)	Juros	I.S. s/ Juros	Amort. Capital	Comissão Gestão	I.S. s/ Com. Gestão	Encargos Totais
140	391 877,08 €	10 594,73 €	1 959,06 €	0,00 €	8 635,67 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
141	383 241,40 €	10 594,73 €	1 915,89 €	0,00 €	8 678,85 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
142	374 562,56 €	10 594,73 €	1 872,50 €	0,00 €	8 722,23 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
143	365 840,33 €	10 594,73 €	1 828,90 €	0,00 €	8 765,84 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
144	357 074,49 €	10 594,73 €	1 785,07 €	0,00 €	8 809,66 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
145	348 264,83 €	10 594,73 €	1 741,03 €	0,00 €	8 853,70 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
146	339 411,13 €	10 594,73 €	1 696,77 €	0,00 €	8 897,96 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
147	330 513,17 €	10 594,73 €	1 652,29 €	0,00 €	8 942,44 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
148	321 570,73 €	10 594,73 €	1 607,59 €	0,00 €	8 987,15 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
149	312 583,58 €	10 594,73 €	1 562,66 €	0,00 €	9 032,08 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
150	303 551,51 €	10 594,73 €	1 517,50 €	0,00 €	9 077,23 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
151	294 474,28 €	10 594,73 €	1 472,13 €	0,00 €	9 122,61 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
152	285 351,67 €	10 594,73 €	1 426,52 €	0,00 €	9 168,21 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
153	276 183,46 €	10 594,73 €	1 380,69 €	0,00 €	9 214,05 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
154	266 969,41 €	10 594,73 €	1 334,62 €	0,00 €	9 260,11 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
155	257 709,30 €	10 594,73 €	1 288,33 €	0,00 €	9 306,40 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
156	248 402,90 €	10 594,73 €	1 241,81 €	0,00 €	9 352,93 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
157	239 049,98 €	10 594,73 €	1 195,05 €	0,00 €	9 399,68 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
158	229 650,29 €	10 594,73 €	1 148,06 €	0,00 €	9 446,67 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
159	220 203,62 €	10 594,73 €	1 100,83 €	0,00 €	9 493,90 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
160	210 709,72 €	10 594,73 €	1 053,37 €	0,00 €	9 541,36 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
161	201 168,36 €	10 594,73 €	1 005,67 €	0,00 €	9 589,06 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
162	191 579,30 €	10 594,73 €	957,74 €	0,00 €	9 637,00 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
163	181 942,31 €	10 594,73 €	909,56 €	0,00 €	9 685,17 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
164	172 257,13 €	10 594,73 €	861,14 €	0,00 €	9 733,59 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
165	162 523,54 €	10 594,73 €	812,48 €	0,00 €	9 782,25 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
166	152 741,29 €	10 594,73 €	763,58 €	0,00 €	9 831,15 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
167	142 910,14 €	10 594,73 €	714,43 €	0,00 €	9 880,30 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
168	133 029,84 €	10 594,73 €	665,04 €	0,00 €	9 929,69 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
169	123 100,14 €	10 594,73 €	615,40 €	0,00 €	9 979,34 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
170	113 120,81 €	10 594,73 €	565,51 €	0,00 €	10 029,22 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
171	103 091,58 €	10 594,73 €	515,37 €	0,00 €	10 079,36 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
172	93 012,22 €	10 594,73 €	464,98 €	0,00 €	10 129,75 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
173	82 882,47 €	10 594,73 €	414,34 €	0,00 €	10 180,39 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
174	72 702,08 €	10 594,73 €	363,45 €	0,00 €	10 231,28 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
175	62 470,80 €	10 594,73 €	312,30 €	0,00 €	10 282,43 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
176	52 188,37 €	10 594,73 €	260,90 €	0,00 €	10 333,83 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
177	41 854,53 €	10 594,73 €	209,24 €	0,00 €	10 385,50 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
178	31 469,04 €	10 594,73 €	157,32 €	0,00 €	10 437,41 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
179	21 031,62 €	10 594,73 €	105,14 €	0,00 €	10 489,59 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €
180	10 542,03 €	10 594,73 €	52,70 €	0,00 €	10 542,03 €	0,00 €	0,00 €	10 594,73 €



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer:	Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade requerida e à concomitante passagem da respectiva certidão. <i>[Assinatura]</i>	Despacho:	À próxima reunião de Câmara. <i>[Assinatura]</i>
		08-08-2023	
Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão		
REQ:	Antónia de Fátima Carvas Madureira e Ludovina Carvas Madureira dos Anjos – Fiolhoso		Procº Nº 12/CC/2023

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 252/23 datado de dia 05/07/2023, a Sr.ª Antónia de Fátima Carvas Madureira e a Sr.ª Ludovina Carvas Madureira dos Anjos na qualidade de comproprietárias, vêm solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de um prédio rústico localizado em “Torrão”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Fiolhoso sob o artigo número 5846.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, as requerentes apresentam os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial da Freguesia de Fiolhoso.
- Planta de localização.

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento do Prédio Rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pelas requerentes aos serviços, e que se encontra apensa ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Torrão*” sob o artigo n.º 5846, com a área de 630 m2, segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Fiolhoso, em regime de compropriedade, não pretendendo as interessadas a divisão física do mesmo.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade do prédio supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

3.3.- Considerando que as requerentes solicitam a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

08-08-2023

(Simone Batista da Costa Marques)



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Anexo I

Fotografia do Prédio:



Planta de Localização do Prédio:



Planta de Ordenamento do Prédio:





MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer: Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade requerida e à concomitante passagem da respectiva certidão.	Despacho: À próxima reunião de Câmara. 08-08-2023
--	--

Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Antónia de Fátima Carvas Madureira, Ludovina Carvas Madureira dos Anjos, Isabel Cristina Carvas Madureira Rainho e Maria José Carvas Madureira Rodrigues – Fiolhoso	Procº Nº 11/CC/2023

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 251/23 datado de dia 05/07/2023, a Sr.ª Antónia de Fátima Carvas Madureira, a Sr.ª Ludovina Carvas Madureira dos Anjos, a Sr.ª Isabel Cristina Carvas Madureira Rainho e a Sr.ª Maria José Carvas Madureira Rodrigues, na qualidade de comproprietárias, vêm solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de dois prédios rústicos localizados em “Cortinha” e “Juncal”, inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Fiolhoso sob os artigos número 4779 e 6109, respetivamente.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, as requerentes apresentam os seguintes elementos:

- Cadernetas Prediais Rústicas dos prédios inscritos na matriz predial da Freguesia de Fiolhoso.
- Plantas de localização.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação de localização fornecida pelas requerentes aos serviços, e que se encontra apenas ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização:

- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Cortinha*” sob o artigo n.º 4779, com a área de 430 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Residenciais de Nível II”, conforme planta em anexo.
- O prédio rústico sito no lugar denominado “*Juncal*” sob o artigo n.º 6109, com a área de 1580 m², segundo o PDM de Murça encontra-se inserido em Solo Rural, designadamente em “Espaços Agrícolas”, conforme planta em anexo.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de dois prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Fiolhoso, em regime de compropriedade, não pretendendo as interessadas a divisão física dos mesmos.



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade dos prédios supra referidos, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.

3.3.- Considerando que as requerentes solicitam a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

08-08-2023

(Simone Batista da Costa Marques)



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Anexo I

Fotografia do Prédio “Cortinha”:



Planta de Localização do Prédio “Cortinha”:



Planta de Ordenamento do Prédio “Cortinha”:





MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Fotografia do Prédio "Juncal":



Planta de Localização do Prédio "Juncal":



Planta de Ordenamento do Prédio "Juncal":





MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANÍSTICA

Parecer:	Visto. Concorde. Atento o teor da presente informação, sou a propor que superiormente sejam proferidos competentes despachos no sentido de a Câmara Municipal vir a adotar uma deliberação conducente à emissão de um parecer favorável à constituição da compropriedade requerida e à concomitante passagem da respectiva certidão.	Despacho: À próxima reunião de Câmara.  01-09-2023
Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Cabeça de Casal da Herança de Amândio Augusto – Candedo	Procº N° 14/CC/2023

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 310/23 datado de dia 02/08/2023, o requerente Adriano Oliveira Brás na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Amândio Augusto, vêm solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura da qual vai resultar a constituição da compropriedade, de três prédios rústicos localizados em “Pé Bom”, “Pé Bom” e “Marco”, inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Candedo sob os artigos número 102, 123 e 289, respetivamente.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta os seguintes elementos:

- Cadernetas Prediais Rústicas dos prédios inscritos na matriz predial da Freguesia de Candedo.
- Número de Identificação Fiscal e Denominação da Herança.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de três prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica da Freguesia de Candedo, em regime de compropriedade, não pretendendo o interessado a divisão física do mesmo.

O requerente, através do requerimento registado no Balcão único, com o n.º 332/2016 datado do dia 21 de novembro de 2016, solicitou ao Município um pedido de constituição da compropriedade referente aos três artigos rústicos supracitados. O pedido obteve parecer favorável e foi deliberado por unanimidade a sua aprovação na reunião ordinária de dia 16 de novembro de 2018. A certidão foi emitida mas o requerente não procedeu ao seu levantamento.

Atendendo que as condições dos artigos rústicos se mantêm inalteradas, a nível dos Instrumentos de Gestão Territorial e das características físicas, confirma-se os dados explanados na informação técnica de 2 de janeiro de 2018 e a informação vertida na Certidão, emitida no dia 18 de janeiro de 2018, referentes ao processo 14/CC/2016.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação, em regime de compropriedade dos prédios supra referidos, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.

3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico e certidão emitida pelo Município de Murça relativa ao processo 14/CC/2016.

À consideração superior.

A Técnica Superior,
23-08-2023

(Simone Batista da Costa Marques)